



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1864, quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 585, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

#### **Dispõe sobre a criação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Joinville.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Fica instituído, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, e do § 3º, do art. 2º e art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 397, de 19 de dezembro de 2013, o CFTA - Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Joinville, órgão destinado à formação e à requalificação dos guardas municipais.

Art. 2º O CFTA - Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento ficará vinculado a estrutura administrativa, funcional e hierárquica da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

Art. 3º A Coordenação Geral do CFTA será exercida pelo Diretor Executivo da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, e a Coordenação de Ensino será exercida pelo Comandante da Guarda Municipal.

Parágrafo único. Os responsáveis pela administração do CFTA serão designados pelo Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública.

Art. 4º A formação, o treinamento e o aperfeiçoamento serão exercidos por instrutores do quadro efetivo da Corporação, com formação específica e comprovada em áreas afins e correlatas à disciplina a ser ministrada, bem como por outros profissionais com capacidade técnica, que venham a ser oportunamente indicados pelos Coordenadores Geral e de Ensino.

Art. 5º A Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, por meio do seu Secretário, estabelecerá, através de portaria, a relação nominal dos guardas municipais instrutores e suas respectivas disciplinas a serem ministradas, com a devida capacidade técnica, especialidade, formação acadêmica comprovada e a respectiva carga horária, sem prejuízo do desenvolvimento das funções.

Art. 6º Os guardas municipais selecionados como instrutores, para ministrarem aulas no CFTA, deverão comprovar habilidade técnica específica, por meio de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), ou empresa técnica especializada, inseridas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e registro nos órgãos competentes, ou ainda por Academias ou Centros de Ensino de natureza policial.

Art. 7º As instruções poderão ser exercidas por instrutores alheios ao quadro de servidores da guarda municipal, desde que habilitados e qualificados na disciplina a ser ministrada, por meio de convite das Coordenações Geral e de Ensino.

Parágrafo único. A atividade exercida nos termos do *caput* deste artigo não implica em vínculo empregatício com o Município.

Art. 8º São princípios, mínimos, norteadores do CFTA - Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento:

I - proteção dos direitos fundamentais e das liberdades públicas;

II - garantia do exercício da cidadania, ética e valores morais;

III - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

IV - patrulhamento preventivo e comunitário, mantendo o compromisso com a evolução social da comunidade;

V - formação continuada; e

VI - uso diferenciado da força.

Art. 9º O CFTA tem por finalidade realizar cursos de formação, treinamento e aperfeiçoamento aos guardas municipais.

Art. 10. O CFTA tem como objetivo geral formar os profissionais da Guarda Municipal, com uma visão sistêmica de educação corporativa, focada na capacitação contínua e no desempenho profissional dos seus integrantes junto à população.

Art. 11. O CFTA da Guarda Municipal tem os seguintes objetivos específicos:

I – formar, conforme art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 397/2013, capacitando e habilitando o profissional da Guarda Municipal para o exercício de suas funções, observando as diretrizes do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

II - proporcionar o ensino e educação aos guardas municipais, com uma formação

técnico-profissional e humanística, a fim de desenvolver suas potencialidades e habilidades necessárias ao eficaz desempenho de suas atividades profissionais;

III - planejar e executar a grade de instruções do estágio de qualificação profissional anual, enfatizando a formação continuada.

Parágrafo único. No planejamento do conteúdo pedagógico do CFTA, os cursos a distância (EAD), fornecidos pela plataforma de ensino do Ministério da Justiça para as disciplinas teóricas, serão contabilizados nas cargas horárias, desde que atendam plenamente os objetivos da Guarda Municipal.

Art. 12. O CFTA, por meio de sua Coordenação de Ensino, poderá organizar palestras, debates, seminários e outros eventos, com vistas à qualificação profissional dos guardas municipais.

Art. 13. Caberá aos Coordenadores Geral e de Ensino emitir certificado de conclusão de curso e ou declaração de conclusão de curso, para os guardas municipais aprovados e ainda emitir Certificado de Conclusão de Estágio Qualificação Profissional.

Art. 14. A criação do CFTA não impede o Município de realizar convênios visando à formação, treinamento e qualificação dos guardas municipais.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2021, às 21:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011394535** e o código CRC **4CB8E8B5**.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 587, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Revoga a Lei Complementar nº 75 de 8 de dezembro de 1999.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 75 de 8 de dezembro de 1999, que trata do manuseio de carnes e outros produtos de consumo alimentar, sem o uso de luvas descartáveis nos açougues do município de Joinville.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2021, às 21:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011457010** e o código CRC **7533F20E**.

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 588, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Dispõe sobre a apreensão de veículos abandonados ou sucateados em vias públicas do Município de Joinville e dá outras providências.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

### Capítulo I

#### DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º O veículo automotor encontrado em estado de abandono ou de sucata em quaisquer vias ou logradouros públicos será apreendido e multado por agentes da Autoridade Municipal de Trânsito e recolhido ao depósito de veículos, respondendo o proprietário pelas

respectivas despesas e sanções.

Art. 2º Considera-se abandonado o veículo que não for removido pelo proprietário no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após a constatação no local por agente da autoridade de trânsito, e aplicação de adesivo no veículo.

Art. 3º Considera-se veículo em estado de sucata aquele que não estiver apto a trafegar e apresentar qualquer uma das seguintes condições:

I - Estiver em mau estado de conservação, assim considerado a carroceria apresentando evidentes sinais de decomposição, como colisão, corrosão, ferrugem, vidro ou acessório luminosos quebrado, pneu vazio ou inexistente;

II - estiver danificado em razão de ter se envolvido em acidente de trânsito com danos materiais considerados de média ou grande monta, conforme levantamento a ser efetuado pela equipe de fiscalização do Departamento de Trânsito de Joinville, com base na Resolução nº 544/2015, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ou outra Resolução que vier a substituí-la;

III - estiver gerando acúmulo de lixo e/ou mato ou em seu entorno, prejudicando ou não o fluxo de veículos, pedestres, prestação de serviços públicos, ou, ainda, que esteja gerando riscos à coletividade e saúde pública;

IV - estiver sem qualquer um dos conjuntos roda/pneu ou apoiado sob calço(s) ou cavalete(s);

V - estiver encoberto por material não oriundo de sua fabricação ou não sendo considerado equipamento obrigatório;

VI - considerado e atestado por órgão ambiental ou sanitário como nocivo à saúde.

Art. 4º O tempo para caracterização do abandono do veículo será contado a partir da formalização da constatação pelos Agentes de Trânsito ou Guardas Municipais, no momento da fiscalização.

Art. 5º O proprietário ou responsável pelo veículo automotor, apreendido por abandono ou por sucateamento, será multado em 2 (dois) UPMS e responderá pelas despesas administrativas de remoção e estadia.

## Capítulo II

### DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º Constatada a presença de veículos abandonado ou sucateado nos logradouros do Município, serão adotadas as seguintes providências:

I - Lavratura do auto de constatação, identificação do reclamante, fixação de adesivo “ABANDONADO” datado e registro de imagem da situação do veículo, em processo administrativo próprio;

II - identificação do proprietário do veículo ou seu responsável, se houver;

III - notificação do proprietário para que providencie a remoção do veículo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de apreensão e multa;

IV - não localização o proprietário ou não removido no prazo da notificação, será notificado por Edital para a remoção do veículo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de apreensão e multa;

V - constatado que o veículo possui alienação fiduciária em garantia e venda com reserva de domínio, o alienante também será notificado;

VI - findado todos os prazos estipulados sem a retirada do veículo, será apreendido ao depósito municipal de veículos e será lavrada a respectiva multa.

Art. 7º Os veículos recolhidos e não reclamados no prazo de 60 (sessenta) dias, poderão ser levados a leilão como sucata ou destinados a reciclagem, na forma da legislação vigente.

§1º O veículo poderá ser resgatado pelo interessado enquanto não houver o leilão ou destinação à reciclagem, mediante declaração de não abandono e o pagamento da multa e das despesas de remoção e estadia.

§2º Dos recursos obtidos com o leilão de que trata o caput, após os descontos estabelecidos na presente Lei e no Código de Trânsito Brasileiro, eventuais valores remanescentes ficarão à disposição do proprietário do veículo, caso identificado, no prazo de 90 (noventa dias). Em não sendo identificado ou localizado o proprietário do veículo, eventual saldo remanescente será recolhido aos cofres do Departamento de Trânsito de Joinville.

### Capítulo III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º No caso de qualquer restrição judicial sobre o veículo, o órgão do Poder Judiciário detentor do processo será notificado sobre a situação para que tome as providências pertinentes sob o objeto de sua responsabilidade.

Art. 9º Esta Lei Complementar será regulamentada por portaria da autoridade municipal de trânsito.

Art. 10. Ficam alterados o artigo 2º, "caput" e §2º, da Lei nº 8.090, de 16 de outubro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A concessão do serviço destina-se somente à remoção, depósito e guarda de veículos automotores apreendidos, retidos, recolhidos ou removidos por infração às normas de trânsito, infração por abandono ou sucateamento, e objetos de infração penal.

[...]

§ 2º Sob nenhuma hipótese poderá a concessionária receber veículos para depósito e guarda, além da hipótese de apreensão por infração às normas de trânsito, infração por abandono ou sucateamento, e infrações penais no Município de Joinville." (NR)

Art. 11. Ficam revogados os artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000 (Código de Posturas).

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2021, às 21:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011462386** e o código CRC **390BB66E**.

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 586, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

### **Altera a Lei Complementar Municipal nº 155/2003, e dá outras providências.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Fica alterado o inciso XIV, do art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

(...)

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, exclusivamente no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;"  
**(NR)**

Art. 2º. Fica alterado o item 11 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Municipal nº 155/2003 que passa a vigorar acrescido do seguinte subitem 11.05:

Descrição dos Serviços	Alíquota	Autônomos
11 (...)		
"11.05 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;" (NR)	2,5%	0,5 UPM

Art. 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2021, às 21:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011455408** e o código CRC **D8356624**.

### **LEI Nº 9.071, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Autoriza o Executivo Municipal a outorgar permissão de uso remunerada de imóvel localizado na Estrada Blumenau, s/nº - km 11, bairro Vila Nova, onde atualmente funciona o "Centro de Bem Estar Animal Eliane Pires Gimenes", mediante prévio processo licitatório concorrencial.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso remunerada, mediante prévio processo licitatório e termo próprio que integra a presente Lei, do imóvel localizado na Estrada Blumenau, s/nº, Km 11, no bairro Vila Nova, com área de 32.690,00 m², cujos limites e confrontações constam à margem da matrícula nº 53.874, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição.

Art. 2º A Permissão de Uso destina-se exclusivamente à ocupação do espaço público para o exercício das atividades vinculadas ao "Centro de Bem Estar Animal Eliane Pires Gimenes".

Art. 3º A permissão de uso será remunerada e terá seu prazo de duração vinculado ao contrato de prestação de serviços de administração do "Centro de Bem Estar Animal Eliane Pires Gimenes", a ser celebrado com o vencedor do processo licitatório.

Art. 4º A permissionária deverá recolher os tributos, tarifas e demais encargos porventura incidentes sobre sua atividade e arcar com as despesas de manutenção e uso do local.

Art. 5º As benfeitorias realizadas pela permissionária, com autorização da Permitente, incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização.

Parágrafo único. Aplicam-se todas as demais disposições da legislação municipal que disponham sobre a utilização dos bens públicos municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO - ANEXA À LEI  
9.071/2021**

Termo de Permissão de Uso de Bem Público, celebrado entre o Município de Joinville e a empresa \_\_\_\_\_, autorizado através do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2021.

PERMITENTE	Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente /Fundo Municipal do Meio Ambiente
CNPJ/MF	08.311.485/0001-46
Endereço	Rua Dr. João Colin, 2.719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC
Representante	Fabio João Jovita

PERMISSIONÁRIA	
CNPJ/MF	
Endereço	
Representante	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ÁREA FÍSICA**

**1.1.** A PERMITENTE é proprietária de área física do Centro de Bem Estar Animal Eliane Pires Gimenes, localizada na Estrada Blumenau, s/nº - Km 11 - Vila Nova, com área de 32.690,00 m² (trinta e dois mil e seiscentos e noventa metros quadrados), e permite à PERMISSIONÁRIA a utilização de área conforme supra mencionado, pelo prazo de ....., conforme vigência do Contrato de nº...../..... a partir da data de assinatura do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR PAGO A PERMITENTE E REAJUSTE**

**2.1.** A PERMISSIONÁRIA pagará à PERMITENTE o valor mensal de \_\_\_\_\_, referente à permissão.

**2.2.** O pagamento será efetuado mediante desconto na fatura referente a prestação de serviços do mês a que se refere a remuneração deste.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRAS E REFORMAS**

**3.1.** Ficarão a cargo da PERMISSIONÁRIA as obras que porventura forem necessárias, relativamente à segurança, conservação e higiene da área, não lhe cabendo direito algum a indenização pelas benfeitorias, modificações e obras que fizer no imóvel e que deverão ser precedidas do consentimento expresso da PERMITENTE, as quais ficarão incorporadas ao imóvel, caso não prefira o PERMITENTE que o mesmo seja repostado na situação em que se encontra neste ato;

**3.2.** A PERMISSIONÁRIA, por conta própria, deverá instalar, reformar e fornecer todo o equipamento, pessoal e material de consumo necessário a realização dos serviços;

**3.3.** Em caso de término do contrato, a PERMISSIONÁRIA que esteja ocupando área física do Centro de Bem Estar Animal Eliane Pires Gimenes deverá devolver tal área da mesma forma que a recebeu (pintada, com instalações elétricas e instalações hidráulicas em perfeito estado de funcionamento).

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

**4.1.** A PERMISSIONÁRIA utilizará o imóvel para a prestação de serviços objeto do processo licitatório nº ...../..... e do Contrato de Administrativo nº...../.....;

**4.2.** A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do Permissionário, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua permissão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo;

**4.3.** O descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento pela PERMISSIONÁRIA acarretará em rescisão unilateral por parte da PERMITENTE, sem que haja qualquer tipo de indenização a mesma.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

**5.1.** O presente instrumento é regido pelas Leis nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 4.014/99;

**5.2.** Ambos os contratantes elegem o foro da Comarca de Joinville - Santa Catarina, para decidir qualquer questão judicial originária deste instrumento;

**5.3.** E por assim acordarem, firmam este instrumento em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Joinville, xx de xxxxxx de xxxx.

---

PERMITENTE

---

PERMISSIONÁRIA

### Testemunhas

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2021, às 21:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011462319** e o código CRC **DB18900B**.

### **LEI Nº 9.070, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

#### **Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado de Santa Catarina.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina o imóvel localizado na Rua Pastor Dommel, no Distrito de Pirabeiraba, cujos limites e confrontações constam à margem da matrícula nº 74.841 da 1ª Circunscrição desta Comarca e inscrição imobiliária municipal nº 08.13.34.01.0406.0000.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente doação somente poderá ser utilizado para o funcionamento da 6ª Delegacia da Comarca de Joinville, que já encontra-se implantada em sua área, ou outro equipamento de segurança pública que se fizer necessário para o atendimento da população local.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2021, às 21:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011462296** e o código CRC **6E44ED14**.

## **LEI Nº 9.069, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

### **Cria o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Joinville e dá outras providências.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DO FUNDO DO TRABALHO**

Art. 1º Fica criado, no âmbito da administração pública municipal, o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – FMTER, de natureza contábil-financeira, que tem por objetivo facilitar a captação, o recebimento de transferência de recursos das esferas Federal e Estadual, e a aplicação dos recursos destinados à atuação do Município na Política de Trabalho, Emprego e Renda, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.667 de 17 de maio de 2018, bem como, financiar a implantação e implementação de ações, projetos, programas e serviços em regime de financiamento compartilhado no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE).

§ 1º Sem prejuízo de sua natureza contábil-financeira, o FMTER constitui-se em instrumento de gestão orçamentária e financeira no qual devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas afetas à política municipal de trabalho, emprego e renda e para o qual serão destinadas as transferências automáticas de recursos no âmbito do SINE.

§ 2º O FMTER será orientado e controlado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Joinville – CTER criado pela Lei Municipal nº 8.879

de 19 de outubro de 2020.

## CAPÍTULO II

### DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Art. 2º Constituem recursos do FMTER:

I - as dotações constantes do Orçamento Geral do Município e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - as parcelas provenientes de prestações decorrentes de financiamento de programas, projetos e serviços de competência do CTER;

III - os rendimentos provenientes de aplicações financeiras, respeitada a legislação em vigor;

IV - as doações, contribuições, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de organismos e entidades nacionais e internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V - os recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e Municipal e de outros órgãos públicos ou de instituições privadas, nacionais ou internacionais recebidos diretamente ou por meio de convênios;

VI- os recursos oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

VII - o produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

VIII - as receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

IX - as parcelas do produto de arrecadação de multas, penas alternativas, juros de mora e outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências, que o Fundo tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

X - os recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria;

XI - as receitas oriundas de aplicações financeiras em bancos oficiais;

XII - outras receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas, à exceção de impostos, e especialmente destinadas ao Fundo;

§ 1º As receitas e recursos descritos neste artigo serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do fundo, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial, e movimentados pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, com a devida fiscalização do CTER.

§ 2º Os recursos serão destinados a projetos, programas e serviços aprovados pelo CTER.

§ 3º As despesas com o funcionamento do CTER poderão ser custeadas com recursos alocados ao FMTER, inclusive os provenientes do FAT, observados os critérios de pactuação das ações do Sistema Nacional de Emprego.

§ 4º Constituem ativos do FMTER:

I - as disponibilidades monetárias em bancos ou em conta especial, oriundas de

receitas específicas;

II - os direitos que porventura vier a constituir;

§ 5º Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

§ 6º Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento das ações, projetos, programas e serviços municipais de trabalho, emprego e renda.

§ 7º O orçamento do FMTER integrará o Orçamento Geral do Município, como unidade orçamentária própria vinculada ao orçamento da Secretaria Municipal na qual o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Joinville – CTER estiver vinculado, com ciência e a aprovação deste Conselho, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e Lei Orçamentária Anual, os princípios constitucionais e demais legislações vigentes.

### CAPÍTULO III

#### DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Art. 3º A aplicação dos recursos do FMTER obedecerá à finalidade a que se destina, contemplando:

I - financiamento do Sistema Nacional de Emprego – SINE, organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no município de Joinville;

II – financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações e atividades previstos no Plano Municipal de Ações e Serviços, pactuado no âmbito do SINE;

III - fomento ao trabalho, emprego e renda, por meio das ações previstas no artigo 9º da Lei nº 13.667, de 2018, sem prejuízo de outras que lhes sejam atribuídas pelo CODEFAT;

IV - pagamento das despesas com o funcionamento do CTER, envolvendo custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, exceto as de pessoal;

V - pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de programas e projetos específicos na área do trabalho;

VI – pagamento de subsídio à pessoa física beneficiária de programa ou projeto da política pública de trabalho, emprego e renda;

VII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

VIII – construção, reforma, ampliação, aquisição, ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;

IX - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da política municipal de trabalho, emprego e renda;

X - custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, no desenvolvimento de ações, serviços, programas afetos ao SINE.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do FMTER depende de prévia aprovação do respectivo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CTER, respeitada a sua destinação para as finalidades estabelecidas nos incisos deste artigo.

## CAPÍTULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Art. 4º O Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - FMTER estará vinculado à Secretaria Municipal na qual o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CTER estiver vinculado, cuja Secretaria terá como atribuições:

I - administrar o Fundo e estabelecer as diretrizes para aplicação dos seus recursos em conjunto com o CTER e em consonância com a política de trabalho, emprego e renda e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município;

II - analisar e decidir, juntamente com o CTER, sobre a realização de programas, projetos e serviços de interesse do município;

III - apresentar, para apreciação e aprovação do CTER, a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, na parte relativa à política municipal de trabalho, emprego e renda, cujos recursos deverão compor o FMTER;

IV - apresentar ao CTER proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo a serem incluídos na LDO e LOA;

V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao FMTER;

VI - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidações e pagamentos de despesas e ao recebimento de receitas;

VII - manter os controles necessários sobre os bens patrimoniais do Fundo;

VIII - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, a apresentação das demonstrações contábeis e movimentação financeira para evidenciar a situação econômico-financeira do Fundo;

IX - submeter ao CTER, para aprovação, o balanço anual e as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

§ 1º O Secretário Municipal responsável por esta pasta será o ordenador de despesas e o gestor do FMTER, com competência para:

I - efetuar os pagamentos e transferências dos recursos, através da emissão de empenhos, guias de recolhimento, ordens de pagamento;

II - submeter à apreciação do CTER suas contas e relatórios de gestão comprovando a execução das ações;

III - estimular a efetivação das receitas a que se refere o Art. 2º desta Lei.

§ 2º As atribuições previstas nos incisos integrantes deste artigo poderão ser delegadas por motivo de ausência ou impedimento.

§ 3º Caberá a Secretaria Municipal responsável pela pasta fornecer os recursos humanos e materiais necessários à execução administrativa do Fundo.

§ 4º O FMTER terá vigência por tempo indeterminado e o saldo positivo apurado

ao final do exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

## CAPÍTULO V

### DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE JOINVILLE - CTER

Art. 5º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Joinville - CTER é órgão responsável pela execução da política municipal de trabalho, emprego e renda, constituído de forma tripartite e paritária por representantes de trabalhadores, empregadores e governo, regulamentado conforme lei Municipal nº 8.879 de 19 de Outubro de 2020, observada as regulamentações do CODEFAT e o disposto na Lei Federal 13.667 de 17 de maio de 2018.

Art. 6º Compete ao CTER, gerir o Fundo Municipal do Trabalho Emprego e Renda - FMTER e exercer as seguintes atribuições:

I - deliberar e definir acerca da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda;

II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, na forma estabelecida pelo FAT, bem como a proposta orçamentária da política pública de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pela Secretaria Municipal, a qual o CTER estiver vinculado como, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;

III – acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo FAT e pelo Ministério do Trabalho, Coordenador Nacional do SINE;

IV – orientar e controlar o respectivo Fundo do Trabalho, Emprego e Renda, incluindo sua gestão patrimonial, envolvendo a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos;

V - aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios da Resolução do CODEFAT que trata do funcionamento dos conselhos;

VI - exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE depositados em conta especial de titularidade do FMTER;

VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos federais descentralizados para o FMTER;

VIII – aprovar a prestação de contas anual do FMTER;

IX – decidir sobre sua própria organização, elaborando seu regimento interno;

X – definir normas complementares necessárias à gestão do FMTER;

XI – deliberar sobre outros assuntos de interesse do FMTER;

XII - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades;

XIII - aprovar convênios, parcerias, ajustes, consórcios e acordos;

XIV – providenciar a publicação no DOEM todas as resoluções do CTER.

CAPÍTULO VI  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e/ou especiais, na forma da legislação, para a realização de suas despesas no ano da criação deste fundo, até que haja seu regular planejamento, com créditos orçamentários prévios específicos do FMTER, assim como, utilizar dotação específica criada no orçamento da Secretaria Municipal na qual o CTER estiver vinculada como executora da política municipal de trabalho, emprego e renda no âmbito da administração pública municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2021, às 21:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011461419** e o código CRC **5D0F5C13**.

**LEI Nº 9.067, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de imóvel ao Instituto de Saúde e Bem Estar Social.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso de imóvel ao Instituto de Saúde e Bem Estar Social, contendo uma área 2.664,91m<sup>2</sup>, localizada na rua Jacy Macedo Lobo, no bairro Aventureiro, cujos limites e confrontações contam à margem da matrícula nº 111.231 da 1ª Circunscrição desta Comarca de Joinville e inscrição imobiliária municipal nº12.01.32.20.3883.

Art. 2º O imóvel objeto desta Permissão poderá ser utilizado única e exclusivamente como sede própria da Permissionária, sendo que o uso da sede será privativo para desenvolver o objeto de seu estatuto social, em especial, a promoção de atividades de assistência social, visando à proteção da infância e adolescência, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, educacional, esportivo e paradesporto, de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011 e mediante as condições estabelecidas no respectivo Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção do imóvel correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

## **MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ANEXA À LEI Nº 9.067/2021.**

**LEI Nº**

**OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

**OUTORGADO: ISBE - INSTITUTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito, Adriano Bornschein Silva, CPF nº 017.554.889-71 e pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Jorge Luiz Correia de Sá, CPF nº 509.960.297-53, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, ao Instituto de Saúde e Bem Estar Social, CNPJ nº 29.137.673/0001-70, representada por seu Presidente, Paulo Sérgio da Silva, CPF nº 632.690.319-04, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, permissão de uso de uma área, situada nesta cidade, fazendo frente a nordeste, medindo 38,35m, para rua Jacy Macedo Lobo; lado direito a noroeste, de quem de frente olha, medindo 69,25m, confrontando-se com área verde do Município; lado esquerdo a sudeste, de quem de frente olha, medindo 69,24m, confrontando-se com terra de terra de Jav Incorporações Imobiliárias Eireli; fundos a sudoeste, medindo 38,35m, confrontando-se com terras de E&X Incorporação e Administração de Bens Ltda; contendo área total de 2.664,91m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro metros e noventa e um decímetros quadrados), inscrição imobiliária nº 12.01.32.20.3883.0000, matriculada sob

nº111.231 na 1ª Circunscrição desta Comarca.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da **PERMISSIONÁRIA**, sendo que o uso da sede será privativo, para desenvolver o objeto de seu estatuto social, em especial a promoção de atividades de assistências sociais, visando a proteção da infância e adolescência, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, educacional, esportivo e paradesporto, **de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os custos e as despesas com quaisquer tributos, assim como, com a infraestrutura e manutenção da referida sede, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem ônus de qualquer natureza para o **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA QUARTA** - A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA QUINTA** - As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA**, serão incorporadas ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

**CLÁUSULA SEXTA** - A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- pela alteração da destinação prevista;
- pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecutável;
- pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;
- pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedente ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA OITAVA** - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Gerência de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

**CLÁUSULA NONA - À PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**Jorge Luiz Correia de Sá**

Secretário de Infraestrutura Urbana

**Presidente do Instituto de Saúde e Bem Estar Social**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2021, às 21:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011454929** e o código CRC **222685D7**.

**LEI Nº 9.068, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Promove alterações na Lei n.º 4.342, de 8 de junho de 2001, para nela consignar a atual denominação da entidade reconhecida de utilidade pública municipal.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Altera-se a ementa da Lei n.º 4.342, de 8 de junho de 2001, para se fazer constar o seguinte texto:

“Reconhece a utilidade pública municipal do Instituto Escola do Teatro Bolshoi

no Brasil”.

Art. 2º Altera-se o art. 1º da Lei n.º 4.342, de 8 de junho de 2001, para se fazer constar o seguinte texto:

“Art. 1º Fica reconhecida a utilidade pública municipal do Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.657.851/0001-08, com sede e foro neste município”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2021, às 21:19, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011456721** e o código CRC **AD188272**.

## **LEI Nº 9.072, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

### **Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de área à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso, para a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, entidade sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal, de uma área de 3.154,80m<sup>2</sup> (três mil, cento e cinquenta e quatro metros e oitenta decímetros quadrados), localizada na rua Jair Corrêa, Bairro Boehmerwald, inscrição imobiliária n.º 13.10.05.62.8420.0000, matriculada sob n.º 38.745, na 3ª Circunscrição desta Comarca.

Art. 2º A área do imóvel, descrito no art. 1º da presente Lei, poderá ser

utilizada, única e exclusivamente, como a Unidade Regional Sul da corporação, agilizando o atendimento à comunidade da região, de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011, e mediante as condições estabelecidas no respectivo Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção do imóvel correrão por conta da permissionária, sem ônus de qualquer natureza para o Município.

Art. 4º As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

### **MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ANEXA À LEI Nº 9.072/2021.**

**LEI Nº**

**OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

**OUTORGADO: ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito, Adriano Bornschein Silva, CPF nº 017.554.889-71 e pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Jorge Luiz Correia de Sá, CPF nº 509.960.297-53, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, CNPJ nº 84.712.991/0001-25, representada por seu Presidente, Moacir Gervázio Thomazi, CPF nº 050.362.249-49, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, permissão de uso de uma área total de 3.154,80m<sup>2</sup> (três mil, cento e cinquenta e quatro metros e oitenta decímetros quadrados), localizado na rua Jair Corrêa, Bairro Boehmerwald, inscrição imobiliária nº 13.10.05.62.8420.0000, matriculada sob nº 38.745 na 3ª Circunscrição desta Comarca.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente pela **PERMISSIONÁRIA**, como a Unidade Regional Sul da corporação, agilizando o atendimento à comunidade da região, **de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os custos e as despesas com quaisquer tributos, assim como, com a infraestrutura e manutenção da referida sede, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem ônus de qualquer natureza para o **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA QUARTA** - A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA QUINTA** - As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA**, serão incorporadas ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

**CLÁUSULA SEXTA** - A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- pela alteração da destinação prevista;
- pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecutável;
- pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;
- pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedente ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA OITAVA** - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Gerência de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

**CLÁUSULA NONA** - À **PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

**Adriano Bornschein Silva**

**Jorge Luiz Correia de Sá**

**Moacir Gervázio Thomazi**

**Presidente da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2021, às 21:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011462401** e o código CRC **DC37E095**.

**LEI Nº 9.074, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Altera a Lei nº 4.124, de 28 de abril de 2000, que autoriza o Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso à Associação de Moradores Ruy Barbosa.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a área da Permissão de Uso outorgada à Associação de Moradores Ruy Barbosa, do imóvel de propriedade do Município, nos termos do documento anexo, que integra a presente lei.

Art. 2º Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no respectivo Termo de Permissão de Uso, não modificadas pelo presente Aditivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**MINUTA DO TERMO ADITIVO - ANEXA À LEI Nº 9.074/2021.**

Termo aditivo à Permissão de Uso autorizada pela Lei Municipal nº 4.124/99 de 28 de abril de 2000, em que são signatários o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RUY BARBOSA**, cujo termo inicial foi assinado em 15 de maio de 2000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **MUNICÍPIO** adita o Termo de Permissão de Uso anexo à Lei nº 4.124, alterando a Cláusula Primeira, que passa a ter a seguinte redação:

"O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, permissão de uso de um terreno de sua propriedade, localizado na Rua José Manoel de Souza, com as seguintes medidas e confrontações: frente a Leste, para a Rua José Manoel de Souza, com 20,00m (vinte metros); fundos, em ambos os lados, com 35,00m (trinta e cinco metros) e confrontando a Norte, com terras do Município de Joinville e a Sul, com terras de Manoel José Floriano; travessão dos fundos, a Oeste com 20,00m (vinte metros), confrontando com mais terras do Município de Joinville; contendo a área total de 700,00m<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados). Imóvel parte da matrícula nº 91.102 da 1ª Circunscrição desta Comarca."

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente aditamento complementa o Termo de Permissão de Uso firmado em 15 de maio de 2000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Joinville,

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**Jorge Luiz Correia de Sá**

Secretário de Infraestrutura Urbana

**Presidente da Associação de Moradores Ruy Barbosa**

**TESTEMUNHAS:**



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2021, às 21:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011462371** e o código CRC **06E2ACF1**.

### **LEI Nº 9.073, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Revoga o Inciso I e Parágrafo único, do art. 1º; o "caput" e incisos I e II do art. 3º; e art. 4º; todos da Lei 7.566 de 20 de novembro de 2013, que autoriza a alienação áreas de terras pertencentes ao Município de Joinville.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art.1º Ficam revogados o inciso I e Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 7.566 de 20 de novembro de 2013, passando a vigorar na forma seguinte:

"Art. 1º (...)

I - revogado;

(...)

Parágrafo único. revogado." (NR)

Art. 2º Ficam revogados o "caput" e incisos I e II, do art. 3º da Lei nº 7.566 de 20 de novembro de 2013, passando a vigorar na forma seguinte:

"Art. 3º revogado:

I - revogado;

II - revogado." (NR)

Art. 3º Fica revogado o art. 4º da Lei nº 7.566 de 20 de novembro de 2013,

passando a vigorar na forma seguinte:

"Art. 4º revogado." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2021, às 21:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011462355** e o código CRC **8D7DB18C**.

**DECRETO Nº 44.994, de 15 de dezembro de 2021.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 15 de dezembro de 2021:

- Guilherme Henrique Muller, matrícula 52.175, do cargo de Tratador de Animais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2021, às 21:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011446993** e o código CRC **A03E4A9A**.

## DECRETO Nº 44.982, de 15 de dezembro de 2021.

### Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a LEA TEREZINHA GOMES, matrícula n. 8.165-2, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino de 1ª/4ª Série do 1º Grau, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 11 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de dezembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 16/12/2021, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2021, às 21:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011435854** e o código CRC **42C7CEAB**.

## DECRETO Nº 44.993, de 15 de dezembro de 2021.

### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, no Hospital Municipal São José, a partir de 15 de dezembro de 2021:

- Sheila Mari Ferreira de Ramos, matrícula 97.844, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2021, às 21:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011446979** e o código CRC **5D50274F**.

## DECRETO N° 44.992, de 15 de dezembro de 2021.

### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, no Hospital Municipal São José, a partir de 15 de dezembro de 2021:

- Rafael Zoppi Campana, matrícula 99.259, do cargo de Médico Plantonista Cardiologista, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2021, às 21:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011446962** e o código CRC **BE40BCF5**.

## DECRETO N° 44.991, de 15 de dezembro de 2021.

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 16 de dezembro de 2021:

- Alzira Constante, matrícula 52.647, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2021, às 21:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011446956** e o código CRC **AEBAF2B2**.

**DECRETO Nº 44.990, de 15 de dezembro de 2021.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, no Hospital Municipal São José, a partir de 15 de dezembro de 2021:

- Ana Flavia Nogueira, matrícula 87.200, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2021, às 21:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011446949** e o código CRC **668433FB**.

**DECRETO Nº 44.989, de 15 de dezembro de 2021.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 17 de dezembro de 2021:

- Luísa Miranda Maia Braun, matrícula 52.457, do cargo de Psicólogo, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2021, às 21:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011446923** e o código CRC **64451F67**.

## **DECRETO Nº 44.988, de 15 de dezembro de 2021.**

### **Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 18 de dezembro de 2021:

- Joanita Nayara Ferraz Bastos e Bento, matrícula 53.565, do cargo de Enfermeiro, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2021, às 21:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011446911** e o código CRC **29C951ED**.

## **DECRETO Nº 44.987, de 15 de dezembro de 2021.**

### **Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 17 de dezembro de 2021:

- Carolina Beckert Polli, matrícula 52.545, do cargo de Psicólogo, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2021, às 21:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011446888** e o código CRC **1E655A19**.

## **DECRETO Nº 45.001, de 16 de dezembro de 2021.**

### **Dispõe sobre os requisitos para a concessão do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei nº 9.062, de 14 de dezembro de 2021,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal, instituído pela Lei nº 9.062, de 14 de dezembro de 2021, passa a ser regulamentada pelo presente Decreto.

**Art. 2º** Para pleitear a concessão da Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal, os interessados nas categorias atletas, paratletas, guias, técnicos e auxiliares técnicos deverão formular requerimento preferencialmente por meio de autosserviço preenchendo cumulativamente os seguintes requisitos:

**I** – estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva, paradesportiva ou entidade de administração da respectiva modalidade ou ter participado de competições esportivas ou paradesportivas oficiais no âmbito municipal, regional, estadual, nacional ou internacional, no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão do Bolsa, no caso de atletas, paratletas e guias;

**II** – estar ou ter sido vinculado a alguma entidade de prática desportiva, paradesportiva ou entidade de administração da respectiva modalidade ou ter participado, ao menos uma vez, de competições esportivas ou paradesportivas oficiais no âmbito municipal, regional, estadual, nacional ou internacional, nos últimos 10 (dez) anos, no caso de técnicos e auxiliares;

**III** – apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição

oficial da modalidade, categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito regional, estadual, nacional e internacional, no caso de técnicos e auxiliares técnicos;

**IV** – apresentar, cumulativamente, os seguintes documentos, no caso de atleta ou paratleta menor de 18 (dezoito) anos:

a) autorização do pai ou responsável;

b) comprovante de matrícula ou certificado de conclusão de ensino médio em instituição de ensino público ou privado;

c) nos casos de tutoria de responsabilidade, o paratleta deverá apresentar documentação do respectivo tutor.

§ 1º O deferimento do pedido previsto no **caput** imputa aos beneficiários das categorias de técnicos e auxiliares o dever de apresentar mensalmente à Secretaria de Esportes de Joinville o relatório de atividades desenvolvidas, sob pena de perda dos benefícios.

§ 2º O deferimento do pedido previsto no **caput** imputa aos beneficiários das categorias de atletas, paratletas e guias o dever de apresentar anualmente, à Secretaria de Esportes de Joinville, o relatório de atividades desenvolvidas, sob pena de perda dos benefícios, inclusive eventual devolução dos recursos, no caso de atletas, paratletas e guias.

§ 3º Excepcionalmente, nos casos em que os calendários oficiais regionais, estaduais, nacionais ou internacionais não possam ser executados por motivo imprevisível, para o qual o requerente não tiver dado causa, o cumprimento do disposto no inciso I poderá levar em consideração o ano anterior à ocorrência dos fatos impeditivos.

§ 4º Cada requerente terá direito à concessão de apenas 01 (uma) bolsa do Programa previsto no **caput**.

§ 5º O deferimento do pedido previsto no **caput** imputa ao requerente o dever de representar o Município de Joinville em competições oficiais promovidas pela Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE - e federações, confederações ou ligas desportivas e paradesportivas, que sejam consideradas de interesse por parte da Secretaria de Esportes de Joinville.

§ 6º Em caso de descumprimento do disposto no § 4º deste artigo, o requerente poderá perder os benefícios decorrentes da Bolsa, inclusive com a devolução dos recursos desde a data da liberação efetiva.

§ 7º O requerente, beneficiado com o Programa descrito no **caput**, oferecerá como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e apelido esportivo em imagens e comunicações oficiais do Município de Joinville, bem como usará a marca oficial do Município e da Secretaria de Esportes, mediante prévia autorização dos responsáveis, na forma do regulamento.

**Art. 3º** Para pleitear a concessão da Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal, os interessados na categoria profissional de iniciação desportiva, bem como profissional de iniciação paradesportiva, deverão formular requerimento, preferencialmente, por meio de autosserviço preenchendo cumulativamente os seguintes requisitos:

**I** – apresentar experiência profissional com iniciação desportiva ou paradesportiva;

**II** – ter participado de no mínimo 01 (um) curso de capacitação ou formação na respectiva modalidade, quando a bolsa pleiteada envolver modalidade específica;

**III** – apresentar planejamento anual de atividades a serem desenvolvidas.

§ 1º O deferimento do pedido previsto no **caput** imputa ao requerente o dever de apresentar mensalmente à Secretaria de Esportes de Joinville o relatório de atividades desenvolvidas, sob pena de perda dos benefícios, inclusive eventual devolução dos recursos.

§ 2º O requerente beneficiado com o Programa descrito no **caput** oferecerá como contrapartida autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e apelido esportivo em imagens e comunicações oficiais do Município, bem como a utilização do uso das imagens das atividades desenvolvidas, na forma do regulamento.

§ 3º Cada requerente terá direito à concessão de apenas 01 (uma) bolsa do Programa previsto no **caput**.

**Art. 4º** A Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal será paga aos beneficiários abaixo listados, nos seguintes valores, indexados à Unidade Padrão Municipal, na forma da Lei Municipal nº 1.416, de 15 de dezembro, de 1975:

**I** – Atletas de Desporto ou Paradesporto e Guias de Atividades Paradesportivas dos seguintes segmentos:

**a)** Jogos Abertos de Santa Catarina, Jogos Paradesportivos de Santa Catarina ou Competições Internacionais: de 0,5 UPM a 7 UPMs;

b) Jogos Abertos de Santa Catarina ou Competições Nacionais: de 0,5 UPM a 5 UPMs;

c) Olimpíadas Estudantis Catarinenses ou Competições Estaduais: de 0,5 UPM a 3 UPMs;

**II** – Técnicos, Auxiliares Técnicos e Profissionais de Iniciação Desportiva ou Paradesportiva:

a) Técnicos Desportivos ou Paradesportivos: de 0,5 UPM a 10 UPMs;

b) Auxiliares Técnicos Desportivos ou Paradesportivos: de 0,5 UPM a 7 UPMs;

c) Profissionais de Iniciação Desportiva ou Paradesportiva: de 0,5 UPM a 7 UPM.

§ 1º Os valores individuais a serem repassados aos atletas de desporto ou paradesporto, guias, técnicos desportivos ou paradesportivos, auxiliares técnicos desportivos ou paradesportivos e profissionais de iniciação desportiva ou paradesportiva serão definidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal, nos limites estabelecidos neste Decreto, levando-se em conta o histórico do requerente na modalidade, competições, medalhas, troféus, categoria na qual se encontra o atleta ou paratleta, formação do técnico, auxiliar técnico ou profissional da iniciação desportiva ou paradesportiva, observados os critérios de pontuação constantes em Portaria do Secretário de Esportes, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§ 2º As atas de avaliação dos beneficiados serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo constar a pontuação do beneficiado com base nos critérios de avaliação fixados, sua modalidade, o valor mensal concedido e a quantidade de parcelas a serem pagas.

**Art. 5º** São causas de perda dos benefícios automaticamente decorrentes do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal:

**I** – aos atletas, paratletas e guias, aqueles que:

a) convocados, deixarem de participar das competições sem motivo previamente justificado;

b) forem transferidos para representação de outro Município, Estado ou País sem

anuência da Secretaria de Esportes do Município de Joinville;

c) deixarem de participar das atividades regularmente, caracterizando abandono;

d) após avaliação da Comissão Técnica da modalidade, forem considerados inaptos por motivos técnicos ou disciplinares;

e) não cumprirem o calendário e as obrigações da prestação de contas por meio de relatório anual;

f) sofrerem punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;

g) violarem regras referentes ao antidoping;

h) deixarem de cumprir quaisquer condições estabelecidas neste Decreto e na Lei.

**II** – aos técnicos, auxiliares técnicos, profissionais de iniciação desportiva e paradesportiva, aqueles que:

a) forem transferidos para representação de outro Município, Estado ou País sem anuência da Secretaria de Esportes do Município de Joinville;

b) deixarem de participar das atividades regularmente, caracterizando abandono;

c) não cumprirem o calendário e as obrigações da prestação de contas por meio de relatórios mensais;

d) sofrerem punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;

e) deixarem de cumprir quaisquer condições estabelecidas neste Decreto e na Lei.

§ 1º Caberá à Comissão de Análise do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal o desligamento dos beneficiários indicados no **caput**.

§ 2º Nos casos de desligamento do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal, respeitando o contraditório e a ampla defesa, a Comissão poderá deliberar, em votação

unânime, por imputar ao beneficiário o dever de devolução integral dos recursos recebidos, devidamente atualizados.

**Art. 6º** A Comissão de Análise do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal será composta por 5 (cinco) servidores públicos municipais, e será instituída por Portaria do Secretário de Esportes do Município de Joinville.

§ 1º A participação dos servidores na Comissão não será remunerada.

§ 2º Os membros indicados para composição da Comissão prevista no **caput** terão mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

§ 3º O membro da Comissão prevista no **caput** que não comparecer a três reuniões, consecutivas ou não, perderá o mandato;

§ 4º A portaria de nomeação dos membros da Comissão será devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Art. 7º** São atribuição da Comissão de Análise do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal:

**I** - avaliação dos critérios de concessão e perda dos benefícios;

**II** - fiscalização das atividades do Programa e da aplicação das verbas públicas relacionadas;

**III** - outras atribuições previstas no regulamento.

§ 1º A Comissão estabelecerá, por Portaria do Secretário de Esportes, regimento interno, regulamentando a periodicidade das reuniões, a forma de análise dos requerimentos, a forma de eleição do presidente, dentre outros elementos.

§ 2º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria absoluta dos membros, cabendo ao presidente o eventual desempate.

**Art. 8º** Será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, por Portaria do Secretário, edital que deverá prever o número de vagas para cada modalidade no Bolsa Desportiva e Paradesportiva, bem como deverá definir os critérios de desempate e obrigações do beneficiário e demais condições de inscrição para pleitear a participação no Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 10.** Fica revogado o Decreto nº 16.422, de 25 de Fevereiro de 2010.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2021, às 21:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011462173** e o código CRC **42329C61**.

**DECRETO Nº 45.000, de 16 de dezembro de 2021.**

**Nomeia membros para integrar a Comissão Municipal de Monitoramento/Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança de Joinville.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão Municipal de Monitoramento/Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança de Joinville, os seguintes membros :

I - Representantes do Poder Público:

a) Adriana Pioli Tealdi - Secretaria de Cultura e Turismo - Formação: Educação

Física - Bacharelado e Licenciatura Plena;

b) Beatrícia da Silva Rossini Pereira - 22a GERED - Secretária de Desenvolvimento Regional - Formação: Pedagoga;

c) Josiana de Souza - Secretária de Educação - Formação: Pedagoga;

d) Mariana Effting Vanderlinde Furquim - Secretária de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - Formação: Direito;

e) Jéssica Rodrigues de Castilhos - Secretária de Habitação - Formação: Economista;

f) Ediléia Aparecida Ramos - Secretária de Infraestrutura Urbana - Formação: Direito;

g) Sílvia de Aguiar Zavatinni - Secretária de Proteção e Segurança Pública - Formação: Direito;

h) Vanessa Cardoso Pacheco - Secretária da Saúde - Formação: Enfermeira;

i) Priscila Gonzaga Espindola Luz - Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente da Região 1 - CT 1 - Formação: Bacharel em Direito;

j) Cristiana Mendes Fernandes Schmoeller - Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente da Região 2 - CT2 - Formação: Terapeuta Ocupacional;

k) Graciele Aparecida Vaes Gambeta - Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente da Região 3 - CT3 - Formação: Bacharel em Direito;

l) Douglas Christian Jung - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Formação: Engenheiro Civil;

m) Vera Lúcia de Leão - Hospital Municipal São José - Formação: Assistente Social.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Lucieny Magalhães Machado Pereira - Associação Catarinense de Ensino,

Faculdade Guilherme Guimbala - ACE/FGG - Formação: Advogada;

b) Brasilino Catarino - Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville - Bombeiros Mirins, Formação: Coordenador do Programa Bombeiros Mirins;

c) Fábio de Sousa - Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais - AJIDEVI - Formação: Geografia/Educação Especial;

d) Evelise Fagundes de Oliveira - Centro de Estudos e Orientação da Família - CENEF - Formação: Psicóloga;

e) Jeison Giovani Heiler - Centro Universitário Católica de Santa Catarina - CATÓLICA - Formação: Doutorado Ciência Política;

f) Deisi Cinara Hames Otto - Escola do Teatro Bolshoi no Brasil - Formação: Assistente Social;

g) Cleiton Pletsch - Faculdade Cenecista de Joinville - CNEC - Formação: Educação Física;

h) Solenir Mielke - Fundação Pró Rim- Formação: Direito;

i) Quésia de Araújo Grellmann - Hospital Infantil Dr. Jessor Amarante Faria - Formação: Direito;

j) Rosa Ramos Fernandes Joesting - Instituto Priscila Zanete - IPZ - Formação: Assistente Social;

k) Radiana Ortiz dos Santos Appi- Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/JLLE - Formação: Advogada;

l) Sérgio Luiz Silveira de Sousa - Rotary Club de Joinville Leste - Formação: Economia;

m) Carla Diacui Medeiros Berkenbrock - Fundação Universidade do Estado De Santa Catarina- UDESC - Formação: Doutorado em Engenharia da Computação.

Art. 2º A Comissão Municipal de Monitoramento/Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança de Joinville tem como objetivo:

I - a execução do Programa Prefeito Amigo da Criança - PPAC;

II - o fortalecimento do diálogo da sociedade civil com o poder público;

III - discutir/analisar os três mapas: OCA - Orçamento da Criança e do Adolescente, Políticas Sociais e Fortalecimento dos Conselhos (monitorando os indicadores das áreas de saúde, educação e proteção social de crianças e adolescentes, tomando medidas estratégicas para que mudanças positivas aconteçam) conforme dados coletados pela articuladora do programa;

IV - monitoramento da execução do PMIA - Plano Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Joinville de acordo com os mapas da plataforma Abrinq;

V - analisar o(s) parecer(es) do PPAC com os resultados alcançados ao longo da gestão.

Art. 3º O Programa Prefeito Amigo da Criança tem como articuladora a Sra. Simone do Nascimento Silva - servidora da Secretaria de Assistência Social, como coordenadora de informações a Sra. Rose Guerezzi - servidora da Secretaria de Assistência Social, e como validadora da participação do Prefeito no programa a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Sra. Eunice Butzke Deckmann, enquanto no exercício da função; e como validador de todas as políticas públicas municipais realizadas para as crianças e adolescentes o senhor Adriano Bornschein Silva, Prefeito.

Art. 4º A Comissão Municipal de Monitoramento/Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança de Joinville será coordenada pela Secretaria de Assistência Social, por meio da Gerência da Unidade de Proteção Social Especial, na pessoa da articuladora do Programa Prefeito Amigo da Criança.

Art. 5º Esta Comissão atuará até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2021, data da primeira reunião da Comissão.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2021, às 21:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011461190** e o código CRC **BF0D2062**.

**DECRETO Nº 44.999, de 16 de dezembro de 2021.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, **interinamente**, na Secretaria de Assistência Social, face as férias da servidora Monica Salete Inthurn Marcomini, a partir de 03 de janeiro de 2022 até 01 de fevereiro de 2022:

- Sylvia de Pol Poniwas, para ocupar interinamente o cargo de Gerente de Proteção Social Especial.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2021, às 21:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011461086** e o código CRC **DA14135F**.

**DECRETO Nº 44.998, de 16 de dezembro de 2021.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, **interinamente**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, face às férias do servidor Gabriel Colin Holz da Silva, a partir de 16 de dezembro de 2021 até 14 de janeiro de 2022:

- Lucas Rodrigo da Silva, para ocupar interinamente o cargo de Coordenador I da Área da Guarda Municipal.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2021, às 21:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011460975** e o código CRC **9DD2C0AB**.

**DECRETO Nº 44.997, de 16 de dezembro de 2021.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de dezembro de 2021:

- Jorge Torquato da Silva, do cargo de Coordenador I de Engenharia.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2021, às 21:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011460689** e o código CRC **FE2236FF**.

**DECRETO Nº 44.996, de 16 de dezembro de 2021.****Abre Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO DE JOINVILLE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38, da Lei Municipal nº 8.858, de 28 de agosto de 2020 e art. 10, da Lei Municipal nº 8.904, de 16 de dezembro de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 235.956,27 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos), no orçamento vigente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

Un.Orç	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de aplicação	Valor R\$
61001	Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS	06.181.12.2.2350	Educação e Segurança de trânsito/Programas de Trânsito/Detrans	0.2.10	695	3.3.30	235.956,27
TOTAL							235.956,27

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte 210 relativo a transferência do Estado para cumprir a cláusula décima segunda, letra “a” do Convênio 02/2019 celebrado com o Detran/SC, Polícia Civil de Santa Catarina e Polícia Militar de Santa Catarina e o Departamento de trânsito de Joinville – Detrans e de acordo com § 1º inciso II, § 3º e § 4º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**ANEXO: O Demonstrativo de excesso de arrecadação 0011322928.**



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2021, às 21:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011452754** e o código CRC **7E8AFD1F**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 1020/2021 - SED.GAB

Joinville, 16 de dezembro de 2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

Os servidores **Elizabete Floriano Starke**, matrícula **36771** e **Tatiana Bueri Machado Piva**, matrícula **27912**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Gilmara Rodrigues Lima**, matrícula **226766** e **Marli da Silva**, matrícula **39600**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Daiane Naiara Biancatti**, matrícula **50452**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011449668** e o código CRC **9E7C5755**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1021/2021- SED.GAB**

**Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria de Educação.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores: Gabriel Ponzetto - matrícula: u45842; Roberta Tomasi Pires Hinz - matrícula u53005; Ademar de Oliveira - matrícula u45661; Bianca Marina Ferreira dos Santos - matrícula u49738 e Romilde Maria Gandra de Souza - matrícula u39713, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria de Educação.

**Art. 2º** . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

**Art. 4º** . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**

---



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011452798** e o código CRC **12AFDCED**.

## **PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UTE/SESPORTE.UTE.ARE**

### **PORTARIA Nº 032/2021**

#### **NOMEIA A COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA E PARADESPORTIVA.**

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, nos termos da Lei nº 9.062, de 14 de Dezembro de 2021,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Análise do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal, conforme Art. 8º da Lei nº 9.062, de 14 de Dezembro de 2021, com os seguintes servidores:

#### **I - Membros Titulares**

- a) Carlos Huller
- b) Giancarlos Gonçalves Acuna Ramirez
- c) Marjorie Battistella
- d) Rosicler Ravache
- e) Vanessa Juliana da Silva

§ 1º - A participação dos servidores na Comissão não será remunerada.

§ 2º. Os membros indicados para composição da Comissão prevista no caput terão mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

§ 3º. O membro da Comissão prevista no caput que não comparecer a três reuniões, consecutivas ou não, perderá o mandato

Art. 2º - São atribuição da Comissão de Análise do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal:

I - avaliação dos critérios de concessão e perda dos benefícios;

II - fiscalização das atividades do Programa e da aplicação das verbas públicas relacionadas;

III - outras atribuições previstas no regulamento.

§ 1º. A Comissão estabelecerá na reunião de posse, por Portaria do Secretário de Esportes, regimento interno, regulamentando a periodicidade das reuniões, a forma de análise dos requerimentos, a forma de eleição do presidente, dentre outros elementos. A reunião de posse será presidida pelo Secretário de Esportes.

§ 2º. As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria absoluta dos membros, cabendo ao presidente o eventual desempate.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Mendonca Furtado Mattos, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011342989** e o código CRC **347AF81E**.

## **PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

### **PORTARIA GABP N° 109/2021 - DETRANS**

#### **Institui Comissão de Fiscalização - Dispensa de Licitação nº 0011158794**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Fiscalização da Dispensa de Licitação nº **0011158794**, firmado entre o **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS** e a empresa **AR Certifica Soluções Empresariais EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.949.449/0001-69, que tem por objeto a aquisição do Certificado Digital e-CNPJ do tipo A1, (validade de 12 meses), necessário para a continuidade do cumprimento das obrigações realizadas junto à Previdência Social, para o DETRANS

A comissão fica assim constituída:

**Fiscais Efetivos:**

- Gisele Regina Marangoni Daumann, matrícula 487
- Keli Milene Fernandes, matrícula 794
- Láisa de Souza Rosa, matrícula 660

**Fiscais Suplentes:**

- Cristina Basílio Barbosa Eiras, matrícula 656
- Patrícia Cantuário da Silveira, matrícula 511

**Art. 2º** – Aos fiscais da dispensa compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência desta Dispensa.

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

Paulo Rogério Rigo  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2021, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011432498** e o código CRC **4ABD2EDA**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 381/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 21.0.262007-1, em face da empresa Sepat Multi Service Ltda (CNPJ nº 03.750.757/0001-90), para apuração de eventual irregularidade na prestação dos serviços contratados através do Termo de Contrato nº 097/2021, no que tange ao descumprimento das responsabilidades assumidas, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0011405611 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 16/12/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 21.0.262007-1 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 377/2021 (0011412191), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1861, em 14 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011453066** e o código CRC **3CF895BC**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 1019/2021 - SED.GAB****Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 282/2021.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 282/2021, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de óculos de grau para atender alunos da rede municipal de ensino de baixa renda, com problemas de acuidade visual**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Silvana Maria Ravache – Titular

Raquel Elisa da Silva Meneghelli – Titular

Marcos Edgar Hasper – Titular

Priscila Murtinho Deud – Suplente

Josiana de Souza – Suplente

Clenair Machado Pereira – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011446129** e o código CRC **4A807FA3**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1018/2021 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 458/2021.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

## **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 458/2021, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de bancos de jardim em madeira plástica 3 lugares com encosto, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação Municipal**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

**Gabriel Ponzetto** – Titular

**Bianca Marina Ferreira dos Santos** – Titular

**Ketlen Daiane Conradt** – Titular

**Roberta Tomasi Pires Hinz** – Suplente

**Ademar de Oliveria** – Suplente

**Saul de Villa Luciano** – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços,

Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011435087** e o código CRC **6CD29968**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA**

**PORTARIA Nº 373/2021**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 21.0.193185-5, em face da empresa K&P Comércio Varejista de Material de Construção Eireli (CNPJ nº 85.388.601/0001-76), para apuração de eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 084/2021, no que tange à inclusão de documentação irregular no certame, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0010967724 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 15/12/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 21.0.193185-5 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 377/2021 (0011412191), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1861, em 14 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011349223** e o código CRC **E689026B**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 380/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 21.0.132813-0, em face da empresa Odimar Gomes da Silva Eireli. (CNPJ nº 85.383.990/0001-47), para apuração de eventual existência de dívida referente à prestação de serviços, após o término da vigência do Termo de Contrato 334/2020, sem contraprestação à empresa, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0011383368 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 16/12/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 21.0.132813-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 378/2021 (0011412217), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1861, em 14 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011452936** e o código CRC **74E85AB2**.

## PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

### PORTARIA Nº 235/2021

**Revoga-se as Portarias que autorizavam o servidor Clodoaldo Favero, matrícula 40405, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art 1º Revogam-se as Portarias nº. 38/2014 e nº. 23/2018.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 22:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011443314** e o código CRC **A7352EB2**.

---

## **PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

### **PORTARIA N° 236/2021**

#### **Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a servidora Simone Wonspeher, matrícula nº 28.940, CNH 01213416528 – Cat. Hab. B, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

**Art. 3º** Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**

---



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 22:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011443890** e o código CRC **72E35771**.

## PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

### PORTARIA Nº 097, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Constitui Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF do contrato Nº 013/2021, firmado com a empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA.**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 013/2021, firmado com a empresa **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda**, cujo objeto se refere à contratação de empresa para fornecimento de vales transporte a serem fornecidos aos servidores do IPREVILLE, composta pelos seguintes membros:

#### I. Fiscais Administrativos

- a) Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula 128;
- b) Miles Babireski, matrícula 122;
- c) Suplente: Ildete Ender de Mello, matrícula 107.

#### II. Fiscais Técnicos

- a) Gizele Thiesen, matrícula 136;
- b) Suplente: Heloisa Helena da Rosa, matrícula 050.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete:

- a) Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;
- b) Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- c) Observar as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- d) Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à CONTRATADA de acordo com as regras estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela CONTRATADA quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço prestado;
- f) Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º Compete exclusivamente aos Fiscais Administrativos:

- a) Solicitar a emissão de Pré Empenho;
- b) Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- c) Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- d) Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- e) Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, razão social e outros que se fizerem necessários;
- f) Enviar notificação para CONTRATADA para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;
- g) Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas.

Art. 4º Compete exclusivamente aos Fiscais Técnicos:

- a) Emitir solicitação de fornecimento à CONTRATADA, conforme estabelecido no instrumento contratual;
- b) Esclarecer dúvidas da CONTRATADA quanto ao objeto da contratação;
- c) Verificar se na entrega do objeto contratado, a especificação, valor unitário e total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- d) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de janeiro de 2022.

**Guilherme Machado Casali**

**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 16/12/2021, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011437926** e o código CRC **E0E46E68**.

**PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

**PORTARIA Nº 096, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Constitui Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF do contrato Nº 014/2021, firmado com a empresa **GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 014/2021, firmado com a empresa **Gidion Transporte e Turismo Ltda**, cujo objeto se refere à contratação de empresa para fornecimento de vales transporte a serem fornecidos aos servidores do IPREVILLE, composta pelos seguintes membros:

**I. Fiscais Administrativos**

- a) Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula 128;
- b) Miles Babireski, matrícula 122;
- c) Suplente: Ildete Ender de Mello, matrícula 107.

**II. Fiscais Técnicos**

- a) Gizele Thiesen, matrícula 136;

b) Suplente: Heloisa Helena da Rosa, matrícula 050.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete:

- a) Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;
- b) Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- c) Observar as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- d) Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à CONTRATADA de acordo com as regras estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela CONTRATADA quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço prestado;
- f) Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º Compete exclusivamente aos Fiscais Administrativos:

- a) Solicitar a emissão de Pré Empenho;
- b) Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- c) Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- d) Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- e) Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, razão social e outros que se fizerem necessários;
- f) Enviar notificação para CONTRATADA para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;
- g) Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas.

Art. 4º Compete exclusivamente aos Fiscais Técnicos:

- a) Emitir solicitação de fornecimento à CONTRATADA, conforme estabelecido no instrumento contratual;

- b) Esclarecer dúvidas da CONTRATADA quanto ao objeto da contratação;
- c) Verificar se na entrega do objeto contratado, a especificação, valor unitário e total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- d) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de janeiro de 2022.

**Guilherme Machado Casali**

**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 16/12/2021, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011437647** e o código CRC **A1EAC862**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP**

### **PORTARIA Nº 293/2021**

#### **Transferência de Autorização do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, tomando por fundamento a Lei Municipal nº 3.575 de 13 outubro de 1997 art. 8º, § 4º, alterado pela Lei Municipal nº 5.441/2006, que regulamenta a transferência de autorizatários, e considerando a análise técnica consignada no memorando SEI nº 0011441920/2021 - SEINFRA.UTP.

**Resolve** transferir a Autorização concedida:

DE

Autorizatário Titular Transferente: **Fabício Cardoso**

Protocolo: nº **58273 de 01/12/2021**

Autorização: nº **057**

RG nº **3.259.288** e CPF nº **003.952.049-84**

PARA

Autorizatório Transferido: **Transeguro Transporte Eireli**CNPJ nº **042.221.702/0001-45**

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011442183** e o código CRC **7FE4ADE4**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 301/2021

#### Homologa Progressões

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 033/2021,

#### Resolve:

Homologar Progressão, a contar de dezembro de 2021, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Felipe Fernando Faria, do nível “G” para o nível “H”, no cargo de Jornalista;
- Nice Mara Guimarães Ferreira, do nível “N” para o nível “O”, no cargo de Oficial Legislativo;
- Odil Bernstorff Neto, do nível “G” para o nível “H”, no cargo de Analista de Sistemas.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 16 de dezembro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 17:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011462285** e o código CRC **4EFA6F50**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA N° 126/2021

Comissão de Fiscalização do Termo de Permissão de Uso de Bem Público sobre espaço físico da Central de Abastecimento de Joinville - CEASA

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 43.879 de 24 de agosto de 2021 em conformidade com a Lei Municipal n° 495, de 16 de janeiro de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de acompanhamento e fiscalização, referente aos Termos de Permissão de Uso Onerosa de Bem Público, que tem por objeto a outorga de permissão de uso do bem público sobre espaço físico da Central de Abastecimento de Joinville – CEASA, na forma da Concorrência n° 001/2010, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e as seguintes empresas:**

Termo de Permissão de Uso Onerosa de Bem Público n° 003/2011 - **Hortifrutigranjeiros Azulão Ltda - ME;**

Termo de Permissão de Uso Onerosa de Bem Público n° 004/2011 - **Willian Esser Schroeder;**

Termo de Permissão de Uso Onerosa de Bem Público n° 005/2011 - **Franquelino Dela Giustina;**

Termo de Permissão de Uso Onerosa de Bem Público nº 006/2011 - **Verduras ES Ltda - ME;**

Termo de Permissão de Uso Onerosa de Bem Público nº 008/2011 - **Hortigrutigranjeira Vilson Schwitzky Ltda - ME.**

Parágrafo Único - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

Adriane Dumke Sabel, matrícula 18.132 - Titular;

Cristiane Fernandes de Souza Martins, matrícula 16.567 - Titular;

Sirley do Carmo Lehmkuhl Goedert, matrícula 18.968 - Titular;

Ernesto Caetano da Silva, matrícula 47.335 - Suplente;

Luiz Carlos Moreira da Maia, matrícula 52.961 - Suplente;

Wilmar Andreas Roos, matrícula 53.418 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV – manter cópia dos termos do contrato, assim como do edital de licitação, termo de referência, entre outros documentos, para que se possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VII – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, reajustes, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções de fiscal do contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando

revogada a Portaria nº 03 de 17 de Janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 19:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011432387** e o código CRC **CF1BD72F**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

### PORTARIA Nº 295/2021

#### Concessão de Autorização nº 243 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Transeguro Transporte Eireli em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 0011450302/2021 - SEINFRA.UTP.

#### Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 243 a Transeguro Transporte Eireli, CNPJ nº 42.221.702/0001-45.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011450449** e o código CRC **0B7EA005**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

### PORTARIA Nº 294/2021

#### Concessão de Autorização nº 297 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa TRANSEGURO TRANSPORTE EIRELI em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 0011442330/2021 - SEINFRA.UTP.

## Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 297 a TRANSEGURO TRANSPORTE EIRELI, CNPJ nº 42.221.702/0001-45.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011442431** e o código CRC **ABBEF308**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

### PORTARIA Nº 292/2021

#### Transferência de Autorização do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, tomando por fundamento a Lei Municipal nº 3.575 de 13 outubro de 1997 art. 8º, § 4º, alterado pela Lei Municipal nº 5.441/2006, que regulamenta a transferência de autorizatários, e considerando a análise técnica consignada no memorando SEI nº 0011434896/2021 - SEINFRA.UTP.

**Resolve** transferir a Autorização concedida:

DE

Autorizatário Titular Transferente: **Elisabete de Freitas Cardoso**

Protocolo: nº **59337 de 07/12/2021**

Autorização: nº **043**

RG nº **3.245.354-9** e CPF nº **021.041.359-07**

PARA

Autorizatário Transferido: **Aliny Beltrame Araújo**



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011435552** e o código CRC **FFEF304E**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 312/2021/SMS

**Designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Convênio nº 037/2020/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Convênio nº 037/2020/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria:

I - Área de Controle e Avaliação:

- a) Tatiane Pereira, matrícula 46.198;
- b) Willian Alves de Lima, matrícula 46.772;
- c) Jocelita Cardozo Colagrande, matrícula 17.630;
- d) Franciane Vieira de Melo, matrícula 49.025;
- e) Allan Abuabara, matrícula 31.689 (suplente);
- f) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla, matrícula 47.424 (suplente).

II - Área de Regulação:

a) Sara Francine Pabst de Arcega, matrícula 45.577.

**Art. 2º** Constitui atribuição de todos os membros da Comissão:

I - Esclarecer dúvidas dos conveniados, que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento do objeto deste convênio;

III - Fiscalizar e apurar os valores repassados para a conveniente;

IV - Atestar a prestação do serviço, em conformidade com as especificações dos planos operativos, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do convênio, informando o Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; e

VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do convênio.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 185/2021/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 12:13, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011431437** e o código CRC **8EB0C7DF**.

**EXTRATO SEI N.º 0011424880/2021 - SECULT.UCP.ASDC**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados a Errata ao Termo de Contrato N.º 073/2021, que tem por objeto a execução do projeto "**O despertar do potencial criativo por meio das artes plásticas**" de acordo com o Projeto Cultural classificado no **EDITAL DE CONCURSO**

**PÚBLICO Nº 002/SECULT/2021 - PRÊMIO - AÇÕES CULTURAIS**, celebrado entre a Secretaria de Cultura e Turismo, na pessoa de seu Secretário Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e ANDREIA SCHMITZ VICENTE, cujo termo foi assinado em 25/10/2021.

**1) Onde se Lê no documento SEI 0010856856**

**Termo de Contrato que celebram Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville e ANDREIA SCHMITZ VICENTE em acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto nº 39.557, de 02 de outubro de 2020 e alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.**

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 — Centro, através da Secretaria de Cultura e Turismo, na pessoa de seu Secretário Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, doravante denominado **SECULT**, e a(o) ANDREIA SCHMITZ VICENTE, domiciliado na Rua Tijucas 235, bairro América, em Joinville-SC, inscrito no CPF sob o nº . 005.129.469-90, doravante denominada **PROPONENTE**, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**LEIA-SE:**

**Termo de Contrato que celebram Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville e ANDREIA SCHMITZ em acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto nº 39.557, de 02 de outubro de 2020 e alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.**

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 — Centro, através da Secretaria de Cultura e Turismo, na pessoa de seu Secretário Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, doravante denominado **SECULT**, e a(o) ANDREIA SCHMITZ, domiciliado na Rua Tijucas 235, bairro América, em Joinville-SC, inscrito no CPF sob o nº . 005.129.469-90, doravante denominada **PROPONENTE**, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas seguintes: (...) conforme Documento SEI nº 0011418841.

2) A presente errata complementa o contrato firmado em 25/10/2021 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011424880** e o código CRC **D6DEDBFF**.

## EXTRATO SEI N° 0011455461/2021 - SECULT.UCP.ASDC

Joinville, 16 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **114/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). JOSE MAURO SANTOS DA SILVA 87236273791**, que versa sobre a execução do projeto **“Pensar e Criar”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/SECULT/2021**, assinado em 16/12/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 16:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011455461** e o código CRC **5D750A43**.

## EXTRATO SEI N° 0011432520/2021 - SAP.UPL

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

**Município de Joinville**

## Extrato de Termo de Compromisso Cultural

**Espécie:** Termo de Compromisso Cultural nº 116/2021/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Rogerio Ferreira Negrao

**Objeto:** Execução do projeto "Exposição Cidade Fabricada" de acordo com o Projeto Cultural (0010858096), classificado no Edital de Chamamento Público nº 003/2021/PMJ

**Valor:** R\$ 24.673,33 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)

**Data de assinatura:** Joinville, 14/12/2021.

**Vigência:** 12 (doze) meses meses, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de assinatura.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth pelo Município, e, Rogerio Ferreira Negrao, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 15/12/2021, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011432520** e o código CRC **315FA62D**.

**EXTRATO SEI Nº 0011432427/2021 - SAP.UPL**

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo de Compromisso Cultural**

**Espécie:** Termo de Compromisso Cultural nº 117/2021/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Mirian Ried Puerta

**Objeto:** Execução do projeto "Quatro Elementos" de acordo com o Projeto Cultural (0010858013 e 0010858038), classificado no Edital de Chamamento Público nº 003/2021/PMJ

**Valor:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**Data de assinatura:** Joinville, 14/12/2021.

**Vigência:** 12 (doze) meses meses, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de assinatura.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth pelo Município, e, Mirian Ried Puerta, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 15/12/2021, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011432427** e o código CRC **8AF8D141**.

**EXTRATO SEI Nº 0011432384/2021 - SAP.UPL**

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo de Compromisso Cultural**

**Espécie:** Termo de Compromisso Cultural nº 120/2021/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Gabriel Luiz da Silva

**Objeto:** Execução do projeto "Cidade Plural" de acordo com o Projeto Cultural (0010858892 e 0010858931), classificado no Edital de Chamamento Público nº 003/2021/PMJ

**Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**Data de assinatura:** Joinville, 14/12/2021.

**Vigência:** 12 (doze) meses, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de assinatura.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth pelo Município, e, Gabriel Luiz da Silva, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 15/12/2021, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011432384** e o código CRC **42F99825**.

## EXTRATO SEI Nº 0011432324/2021 - SAP.UPL

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo de Compromisso Cultural**

**Espécie:** Termo de Compromisso Cultural nº 121/2021/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura

e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Gleber Luis Pieniz da Silva

**Objeto:** Execução do projeto "Laboratório de Arte: exposição coletiva" de acordo com o Projeto Cultural (0010855564 0010855606 0010855642), classificado no Edital de Chamamento Público nº 003/2021/PMJ

**Valor:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil)

**Data de assinatura:** Joinville, 14/12/2021.

**Vigência:** 12 (doze) meses, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de assinatura.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth pelo Município, e, Gleber Luis Pieniz da Silva, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 15/12/2021, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011432324** e o código CRC **F3F52C0F**.

## EXTRATO SEI Nº 0011432235/2021 - SAP.UPL

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo de Compromisso Cultural**

**Espécie:** Termo de Compromisso Cultural nº 129/2021/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Jackson Luiz Amorim

**Objeto:** Execução do projeto "Montagem e Circulação do espetáculo: Lá fora" de acordo com o Projeto Cultural (0010850193), classificado no Edital de Chamamento Público nº 003/2021/PMJ

**Valor:** R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)

**Data de assinatura:** Joinville, 14/12/2021.

**Vigência:** 04 (quatro) meses, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de assinatura.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth pelo Município, e, Jackson Luiz Amorim, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 15/12/2021, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011432235** e o código CRC **F167BBAE**.

## EXTRATO SEI Nº 0011432196/2021 - SAP.UPL

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo de Compromisso Cultural**

**Espécie:** Termo de Compromisso Cultural nº 131/2021/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Maria Helena Budkevitz Corrêa

**Objeto:** Execução do projeto "Metanoia" de acordo com o Projeto Cultural (0010854677), classificado no Edital de Chamamento Público nº 003/2021/PMJ

**Valor:** R\$ 73.750,00 (setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)

**Data de assinatura:** Joinville, 14/12/2021.

**Vigência:** 12 (doze) meses, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de assinatura.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth pelo Município, e, Maria Helena Budkevitz Corrêa, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 15/12/2021, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011432196** e o código CRC **BDDE8CDE**.

## EXTRATO SEI Nº 0011432125/2021 - SAP.UPL

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo de Compromisso Cultural**

**Espécie:** Termo de Compromisso Cultural nº 132/2021/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Silvio Meyer

**Objeto:** Execução do projeto "O Folclore em Nossas Mãos" de acordo com o Projeto Cultural (0010854322), classificado no Edital de Chamamento Público nº 003/2021/PMJ

**Valor:** R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)

**Data de assinatura:** Joinville, 14/12/2021.

**Vigência:** 09 (nove) meses, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de assinatura.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth pelo Município, e, Silvio Meyer, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 15/12/2021, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011432125** e o código CRC **1D86D56A**.

## EXTRATO SEI Nº 0011446164/2021 - SAP.UPL

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

**Município de Joinville**

**Extrato de Convênio**

**Espécie:** Convênio nº 107/2021/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

**Objeto:** Integrar o **HOSPITAL** no Sistema Único de Saúde (SUS) definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, buscando contribuir na garantia da atenção integral à saúde, conforme o Plano Diretor de Regionalização e demais pactuações efetuadas entre os entes públicos, e, contribuir na construção do Modelo Assistencial Humanizado, de modo que valorize a atenção integral dos usuários.

**Data de assinatura:** Joinville, 26 de novembro de 2021.

**Vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite

de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo.

**Signatários:** Fabricio da Rosa, pelo Município/Secretaria, e, Jean Rodrigues da Silva, pelo Hospital.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 16/12/2021, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011446164** e o código CRC **64BDC086**.

## EXTRATO SEI Nº 0011431948/2021 - SAP.UPL

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

### Município de Joinville

### Extrato de Termo de Compromisso Cultural

**Espécie:** Termo de Compromisso Cultural nº 133/2021/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Silvio Meyer

**Objeto:** Execução do projeto "Festejos Gaúchos" de acordo com o Projeto Cultural (0010854384), classificado no Edital de Chamamento Público nº 003/2021/PMJ

**Valor:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**Data de assinatura:** Joinville, 14/12/2021.

**Vigência:** 07 (sete) meses, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de assinatura.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth pelo Município, e, Silvio Meyer, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 15/12/2021, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011431948** e o código CRC **0987ADF5**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0011091978/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 18 de novembro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 187/2021**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 59.598.946/0001-44

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS SOBRESSALENTES PARA UNIDADE E PRÉ-TRATAMENTO - UTP

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

**VIGÊNCIA:** 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS

**VALOR:** R\$ 310.199,35



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 18/11/2021, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 14/12/2021, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2021, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011091978** e o código CRC **5B9B4C87**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0011360759/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 09 de dezembro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 210/2021**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**

**CNPJ: 13.903.093/0001-06**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA GERADOR E DOSADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM INSTALAÇÃO TESTES DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 046/2021**

**VIGÊNCIA: 8 (OITO) MESES**

**VALOR: R\$ 3.054.375,00**



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 09/12/2021, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 15/12/2021, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2021, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011360759** e o código CRC **F7E82CE8**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0011458617/2021 - SEGOV.UAD

### CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa  
Divisão de Compras e Licitações

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Dispensa de Licitação nº 75/2021 Contrato nº 35/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ESTIMADO DE ÓLEO DIESEL COMUM (S500) PARA O GERADOR DE ENERGIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE NO ANO DE 2022.**

**Contratada:** Rudipel Rudnick Petróleo Ltda.

**Sócios:** Avelino Lauro Rudnick; Valdir Maurício Rudnick; Vilson Maurício Rudnick; Rolf Bayerl

**Valor:** 7.337,45 (sete mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

**Data:** 16/12/2021

**Prazo de vigência:** a partir de 01/01/2022 até o dia 31/12/2022. (ou a partir da assinatura do contrato, se ocorrer em data posterior).

**Base Legal:** artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Maurício Fernando Peixer**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011458617** e o código CRC **304E2050**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0011444348/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29 da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021**, destinado à **SERVIÇO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DIGITAL PRO ESCANEAMENTO 3D**, em seus respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: AZIMUTE TECH INSPECAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.599.349/0001-85.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 3.2.01.05.99 - Outras Pessoas Jurídicas.

DATA: 15/12/2021

PRAZO: 75 (setenta e cinco) dias.

VALOR: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

CÓDIGO TCE/SC: 8BF1F4EFE788CAB4FAACECCCEA2DE9B35AD081E7



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 15/12/2021, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/12/2021, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 16/12/2021, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2021, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011444348** e o código CRC **D24CD824**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0011460850/2021 - SEGOV.UAD****CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

Diretoria Administrativa  
Divisão de Compras e Licitações

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Dispensa de Licitação nº 77/2021 Contrato nº 36/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.**

**Contratada: BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91**

**Valor estimado: R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

**Data: 16/12/2021.**

**Prazo de vigência: 16/12/2021 a 15/12/2022**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Base Legal: artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.**

**Maurício Fernando Peixer**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011460850** e o código CRC **44C2A3C4**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0011445752/2021 - SAP.USU.AGT**

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **09º** Termo Aditivo do Contrato n° **761/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **Gestor Administração de Imóveis Ltda - ME** - inscrita no **CNPJ n° 02.600.980/0001-99**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. RAI PEDRO TOSCAN, Sr. MAURO GUSTAVO DE BORTOLI TOSCAN, neste ato representada pelo Sr. Rai Pedro Toscan, que versa sobre Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa n° 254/2015**, para a **Unidade de Saúde Saguacú**, situado à Rua Iririú, 110 - Saguacú, nesta cidade, com Inscrição Imobiliária n°. 13.20.44.36.0303.0000 e 13.20.44.36.0313.0000. O Município adita o contrato **alterando a razão social** da empresa contratada **R. Toscan & Toscan Administração de Bens Ltda – ME** para **Gestor Administração de Imóveis Ltda - ME**. Justifica-se em conformidade com os Memorandos SEI n° 0011372906, e Parecer Jurídico SEI n° 0011395143.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2021, às 13:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 16:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011445752** e o código CRC **D3A5C7A5**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0011450431/2021 - SEGOV.UAD**

Joinville, 16 de dezembro de 2021.

**Aditivo:** 29/2020-A.**Contrato:** 29/2020.**Contratada:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

**CNPJ nº:** 03.725.725/0001-35.

**Relação de sócios:** Carlito Mello de Liz; Cícero Mello de Liz; e Camila Mello de Liz Schiessl.

**Objeto:** Prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação online dos atos oficiais do município de Joinville e da Câmara de Vereadores de Joinville (lei orgânica, emendas à lei orgânica, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos, resoluções, atos da mesa diretora e atos da presidência) na internet, com acesso e possibilidade de pesquisa através do site da Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Data:** 15/12/2021.

**Valor do contrato estimado para o período:** R\$ 23.255,40 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

**Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011450431** e o código CRC **D51AADA E**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011450466/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 16 de dezembro de 2021.

**Aditivo:** 41/2019-D.

**Contrato:** 41/2019.

**Contratada:** MAINHARDT SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA.

**CNPJ nº:** 05.313.690/0001-52.

**Relação de sócios:** Giovani Mainhardt; e Fábio Rogério Bonessi.

**Objeto:** Prestação de serviço de manutenção, atualização e suporte de software de cálculo de folha de pagamento (Sênior Administração de Pessoal), software de gerenciamento de ponto eletrônico (Sênior Controle de Ponto) e Software de Saúde e Segurança (Sênior Saúde e Segurança) e serviço de hospedagem em nuvem para os sistemas, para a Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Data:** 15/12/2021.

**Valor do contrato estimado para o período:** R\$ 102.410,40 (cento e dois mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).

**Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **MAURÍCIO FERNANDO PEIXER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011450466** e o código CRC **B73B9840**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011450491/2021 - SEGOV.UAD**

Joinville, 16 de dezembro de 2021.

**Aditivo:** 45/2018-E.

**Contrato:** 45/2018.

**Contratada:** PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA.

**CNPJ nº:** 95.836.771/0001-20.

**Relação de sócios:** Alexandre Hwizdaleck; Airison Ambrosi; Alcione Melo Ramos; e José Márcio Ramalho.

**Objeto:** Locação de sistema de gestão integrado do tipo ERP em nuvem contemplando: controle contábil, orçamentário, financeiro, compras, licitação, contratos, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência e controle interno, compreendendo: manutenção, novas funcionalidades e serviços de suporte técnico, para a Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Data:** 15/12/2021.

**Valor do contrato estimado para o período:** R\$ 147.447,84 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

**Base Legal:** art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

### MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011450491** e o código CRC **B94183F5**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011446240/2021 - SAP.USU.AGT**

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **02º** Termo Aditivo do Contrato nº 102/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 00.331.788/0060-79**, cujo quadro societário é formado pelas empresas **ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA**, **AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S/A**, e pelos Srs. **ANDERSON VALENTIN BONVENTI**, Sr. **FABIO ANTONIO NASCIMENTO**, **ETIENNE ALAIN MARIE LEPOUTRE**, **FERNANDO BONONI JUNIOR** e **RODRIGO PEREIRA JORGE**, neste ato representada pela Sra. Gabrielle Reinoldes Bizarria Guilherme, que versa sobre **contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenioterapia domiciliar e ventilação não invasiva para atender a demanda dos pacientes do SIAVO**, conforme **Pregão Presencial nº 254/2019**. O Município adita o contrato **renovando** o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 12/02/2023 e 19/12/2022, respectivamente. Justifica-se em conformidade com os Memorandos SEI nº 0010698015, e Parecer Jurídico SEI nº 0011188138.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2021, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011446240** e o código CRC **AC3CFD74**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011445896/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **10º** Termo Aditivo do Contrato nº 761/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **Gestor Administração de**

**Imóveis Ltda - ME** - inscrita no **CNPJ nº 02.600.980/0001-99**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. RAI PEDRO TOSCAN, Sr. MAURO GUSTAVO DE BORTOLI TOSCAN, neste ato representada pelo Sr. Rai Pedro Toscan, que versa sobre Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 254/2015**, para a **Unidade de Saúde Saguacú**, situado à Rua Iririú, 110 - Saguacú, nesta cidade, com Inscrição Imobiliária nº. 13.20.44.36.0303.0000 e 13.20.44.36.0313.0000.. O Município adita o contrato **alterando** a Cláusula Quarta, Parágrafo Terceiro - modificando o índice de reajuste, referente ao seu último período, de: IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado para: IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com fundamento no Art. 65, inciso II, letra "d" da Lei federal nº 8.666/93. Justifica-se em conformidade com os Memorandos SEI nº 0011131553, e Parecer Jurídico SEI nº 0011395143.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2021, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011445896** e o código CRC **C1AB6D6F**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011445967/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **10º** Termo Aditivo do Contrato nº **761/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **Gestor Administração de Imóveis Ltda - ME** - inscrita no **CNPJ nº 02.600.980/0001-99**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. RAI PEDRO TOSCAN, Sr. MAURO GUSTAVO DE BORTOLI TOSCAN, neste ato representada pelo Sr. Rai Pedro Toscan, que versa sobre Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 254/2015**, para a **Unidade de Saúde Saguacú**, situado à Rua Iririú, 110 - Saguacú, nesta cidade, com Inscrição Imobiliária nº. 13.20.44.36.0303.0000 e 13.20.44.36.0313.0000. O Município adita o contrato **renovando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 15/12/2022. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 0011134238, e Parecer Jurídico SEI nº 0011395143.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2021, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011445967** e o código CRC **3D1053C9**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011432315/2021 - SAP.UPL

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 045/2018/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville.

**Objeto:** a) Acrescentar ao valor global do Termo de Colaboração a importância de R\$ 6.648,05 (seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinco centavos) por parcela, passando de R\$ 63.789,85 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 70.437,90 (setenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos) o valor máximo a ser repassado mensalmente a partir de setembro de 2021, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social (0010799825) e Plano de Trabalho aprovado pela instituição (0010799426). b) A finalidade do Termo Aditivo é de reajustar os valores acumulados nos últimos 12 meses de execução do objeto pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, corrigidos em 10,4218% de acordo com o INPC, mês de referência agosto/2021, obedecendo ao estabelecido na Cláusula Décima – Da Alteração, do Termo de Colaboração nº 045/2018/PMJ.

**Valor:** R\$ 79.776,60 (setenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

**Data de assinatura:** Joinville, 14 de dezembro de 2021.

**Vigência:** a partir da assinatura.

**Signatários:** Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/SAS/FMAS, e, Heloísa Walter de Oliveira, pela APAE.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 15/12/2021, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011432315** e o código CRC **E8E7826D**.

## ATO DA MESA DIRETORA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### ATO DA MESA DIRETORA Nº 74/2021

**Anula a deliberação feita pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que aprovou a Redação Final, anulando, ainda, o segundo turno de discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 17/2021.**

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, XVI do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina,

Art. 1º Fica anulada a deliberação feita pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que aprovou a Redação Final do Projeto de Lei Complementar n.º 17/2021, realizada em 06 de dezembro de 2021 e, ato contínuo, anula-se o segundo turno de discussão e votação do antedito projeto, realizada em 07 de dezembro de 2021, em virtude da constatação da ocorrência de vício material ocorrida durante a tramitação de seu processo legislativo.

Parágrafo único. Restabelecida a normalidade do processo legislativo, o Projeto de Lei Complementar n.º 17/2021 seguirá seu curso ordinário, devendo ser encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para receber a redação final, conforme art. 175 do Regimento Interno.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Parlamentar, 15 de dezembro de 2021

Maurício Peixer – PL

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011462034** e o código CRC **117D59DA**.

## **ATO DA PRESIDÊNCIA SEI N° 0011462101/2021 - SEGOV.UAD**

Joinville, 16 de dezembro de 2021.

### **ATO DA PRESIDÊNCIA N° 53/2021**

**Dá publicidade à composição da Comissão Especial para examinar e opinar as irregularidades e responsabilidades referente ao acidente ocorrido no dia 22 de novembro de 2021, no lançamento do evento Natal Cultural de Joinville.**

A Presidência da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, II do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina;

**Considerando** a promulgação da Resolução nº 90/2021, que cria Comissão Especial para examinar e opinar as irregularidades e responsabilidades referente ao acidente ocorrido no dia 22 de novembro de 2021, no lançamento do evento Natal Cultural de Joinville.

**Considerando** que, na Sessão Ordinária realizada em 12/12/2021, foram indicados os membros que compõem a comissão, resolve:

Art. 1º Fica assim constituída a Comissão Especial para examinar e opinar as irregularidades e responsabilidades referente ao acidente ocorrido no dia 22 de novembro de 2021, no lançamento do evento Natal Cultural de Joinville:

Vereador Partido

Alisson NOVO

Claudio Aragão MDB

Kiko do Restaurante PSD

Lucas Souza PDT

Wilian Tonezi Patriota

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de dezembro de 2021.

Maurício Peixer – PL

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 17:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011462101** e o código CRC **08436C7D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0011450212/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 16 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCIANA MIRA NETTO DE LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 16/12/2021, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011450212** e o código CRC **AC93AA39**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011449586/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 16 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLAUDIA ROSANE DA SILVA RIBEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois)

dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 16/12/2021, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011449586** e o código CRC **8B0065F6**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0011134332/2021 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 386/2021**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo DESERTOS e FRACASSADOS no Pregão Eletrônico 069/2021, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Espírito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli - item 10 - R\$ 280,32.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011134332** e o código CRC **83A48EE7**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0011134086/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico n° 386/2021**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo DESERTOS e FRACASSADOS no Pregão Eletrônico 069/2021, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivo item e valor unitário, qual seja: Elfa Medicamentos S.A. - item 21 - R\$ 4.843,80.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011134086** e o código CRC **4DF42BDC**.

### AVISO DE ERRATA, SEI N° 0011451146/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo alterações no edital de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 056/21**, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAL ESCAVADO DE 1ª CATEGORIA, LOCALIZADO NA ETE ESPINHEIROS, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**. Tendo em vista que as alterações não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica mantido o prazo para realização do certame, qual seja 13/01/2022 às 14:00h. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 16/12/2021, às 09:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 16/12/2021, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/12/2021, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2021, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011451146** e o código CRC **6259E673**.

### AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO, SEI Nº 0011428632/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no §4º, do art. 21, da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de **Concorrência nº 179/2021**, destinado a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de projeto executivo de duplicação e implantação de obra de arte especial (elevado) na Rua Dona Francisca, bem como estudos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamento e cronograma**, sendo transferida a data de recebimento e abertura dos invólucros para o dia 28/01/2022 às 09 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Portal de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011428632** e o código CRC **A9C4F6C0**.

### AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº

**0011441138/2021 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de **Pregão Eletrônico nº 333/2021**, destinado a **Aquisição de EPI, segurança e apoio, para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville e Aquisição de protetor solar para cumprimento de ação judicial**, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 19/01/2022 às 08:30 horas. A errata e prorrogação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2021, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011441138** e o código CRC **1FFCECA3**.

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0011403320/2021 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 431/2021, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para execução de serviço de engenharia de ajuste viário de área com aplicação de revestimento asfáltico, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Item 01 - R\$ 95,70 e EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA - Item 02 - R\$ 90,80.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011403320** e o código CRC **8BB5376A**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0011416462/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 245/2021 - UASG 453230, destinado à contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão hidrojetado, para atender os serviços de zeladoria pública, realizado pelas Subprefeituras, nas suas respectivas áreas de abrangência, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, Item 01 – R\$ 214,50 e Item 02 – R\$ 215,40.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011416462** e o código CRC **8C411384**.

## AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI N° 0011409498/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 264/2021 - UASG 453230, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros de panificação em geral para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social no município de Joinville, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 restaram FRACASSADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011409498** e o código CRC **D1A1C832**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0011412695/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2021

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2021** destinado a **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS**, na Data/Horário: **13/01/2022 às 15:00h**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Código TCE/SC: 8D388C3A1C549696790C6EBB205B9B2EAE44DCCC



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 14/12/2021, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/12/2021, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2021, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011412695** e o código CRC **113319D9**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0011412822/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 207/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 207/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL B S500**, na Data/Horário: **18/01/2022 às 15:00h**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Código TCE/SC: BB3003E15A54AF25B9822CEE8C40896F1A4EC5BA



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 14/12/2021, às 08:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/12/2021, às 09:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 09:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2021, às 11:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011412822** e o código CRC **0AC5F9B5**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0011412550/2021 -

## CAJ.DICAF.GSL.CLC

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CLP - CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL**, na Data/Horário: **12/01/2022 às 15:00h** horas, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Código TCE/SC: 9C9569C89DF9E65D296665C1AFE167E5D2E9DA9F



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 14/12/2021, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/12/2021, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2021, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011412550** e o código CRC **51B179F7**.

## AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SEI Nº 0011354426/2021 - SAP.UPR

Joinville, 09 de dezembro de 2021.

**CONVITE PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE****SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

Instituição: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

País: Brasil

Projeto: Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville

Setor: Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Processos

**Resumo: Execução de serviços especializados que possibilitem a implementação da reestruturação da “Política de Gestão das Informações Georreferenciadas do Município de Joinville”**

Empréstimo nº: 3410/OC-BR (BR-L1405)

Processo nº: **383/2021**

Data limite: 14 de janeiro de 2022

O Município de Joinville recebeu um Financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento para o Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville, e se propõe utilizar uma parte dos fundos para os contratos de serviços de consultoria. Os serviços de Consultoria (“os serviços”) compreendem: *execução de serviços especializados que possibilitem a implementação da reestruturação da “Política de Gestão das Informações Georreferenciadas do Município de Joinville”, doravante denominada Política de Gestão, contemplando: (i) qualificação e consolidação das camadas de informação utilizadas nos processos relativos à gestão territorial de forma a consubstanciar a base cartográfica, no âmbito da "Administração Direta, Indireta e Companhia Águas de Joinville (CAJ)", doravante denominadas Unidades Envolvidas (UE); (ii) análise e proposição de metodologia adequada para manutenção e consolidação da base cartográfica e suas respectivas camadas de informação, utilizadas nos processos relativos à gestão territorial; (iii) reestruturação da Rede de Referência Cadastral (RRC); (iv) atualização do acervo de imagens (satélite); (v) digitalização e georreferenciamento das mapotecas; (vi) análise crítica, com a identificação da correlação, interdependência e hierarquia entre os processos de trabalho relativos à gestão territorial nas UE; (vii) proposição do rearranjo dos fluxos dos processos de trabalho relativos à gestão territorial, visando a integração e otimização dos processos entre as UE; (viii) requalificação e aprimoramento das ferramentas de gestão e (ix) treinamento.* O prazo estimado para a realização dos serviços é de 18 (dezoito) meses. A Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Processos, convida as firmas consultoras elegíveis a manifestar o interesse em prestar os serviços solicitados. As firmas consultoras interessadas deverão proporcionar informação que indique que estão qualificadas para prestar os serviços. As Manifestações de Interesse deverão ser entregues na forma escrita no endereço indicado (pessoalmente, por correio ou por correio eletrônico/e-mail) até 14 de janeiro de 2022. Maiores informações podem ser obtidas no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação" ou através do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br). Chave no TCE: 1F671B0166394DFF775AB66A2EED71BB8054C115.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011354426** e o código CRC **F9D8773D**.

## COMUNICADO SEI Nº 0011423038/2021 - SESPORTE.UPE.AIN

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

### PUBLICAÇÃO COMPLETA DOS BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE ESPORTES - SESPORTE

EM CUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 36 DA LEI Nº 4.014/1999

#### **ÍTEM 01: Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer de Joinville - ARENA Joinville**

##### **1. Inscrição Imobiliária/Cadastro:**

- 13.20.05.51.1228

##### **2. Descrição do Bem:**

- Estádio Municipal

##### **3. Categoria:**

- Bem de uso especial - ARENA Joinville, com área de 28.877,88 m<sup>2</sup>

##### **4. Localização:**

- Rua Inácio Bastos, 1084 - Bairro: Bucarein

### **5. Utilização:**

- **SESPORTE:** Área Administrativa, Programa Mexa-se, Jogos de Futebol (Escolar, Amador e Profissional), Almoarifado (material de limpeza/expediente, material esportivo,...);

- **Joinville Esporte Clube:** Área Administrativa, Loja, Vestiário, Salas de Apoio, Camarotes..., totalizando 3.423,73 m<sup>2</sup>, conforme Termo de Permissão de Uso;

- **Parque Ecológico de Lazer e Cultura Bica D'Água Ltda. - ME:** Kart Arena, totalizando 2.330 m<sup>2</sup>, conforme Termo de Permissão de Uso nº 010/2011. CONTRATO ENCERRADO COM AÇÃO JUDICIAL EM ANDAMENTO.

## **ÍTEM 02: Centro de Treinamento Ivo Varella**

### **1. Inscrição Imobiliária/Cadastro:**

- 13.20.25.19.1005

### **2. Descrição do Bem:**

- Ginásio de Esportes

### **3. Categoria:**

- Bem de uso especial - C. T. Ivo Varella, com área de 3.501,02 m<sup>2</sup>

### **4. Localização:**

- Rua José Elias Giuliari,s/n - Bairro: Boa Vista

### **5. Utilização:**

- **SESPORTE:** Treinamento das equipes esportivas da SESPORTE.

## **ÍTEM 03: Ginásio Municipal de Ginástica Rítmica Perácio Bernardo**

### **1. Inscrição Imobiliária/cadastro:**

- 13.20.25.19.1005

### **2. Descrição do Bem:**

- Ginásio de Esportes

### 3. Categoria:

- Bem de uso especial - Ginásio de Ginástica Rítmica, com área de 2.321,00 m<sup>2</sup>

### 4. Localização:

- Rua José Elias Giuliari,s/n - Bairro: Boa Vista

### 5. Utilização:

- **SESPORTE:** Treinamento das equipes esportivas da SESPORTE.

## ITEM 04: Ginásio de Esportes Abel Schulz

### 1. Inscrição Imobiliária/cadastro:

- 13.20.24.43.0125

### 2. Descrição do Bem:

- Ginásio de Esportes

### 3. Categoria:

- Bem de uso especial - Ginásio de Esportes Abel Schulz, com área de 2.039,96 m<sup>2</sup>

### 4. Localização:

- Rua Rio Branco, 54 - Bairro: Centro

### 5. Utilização:

- **SESPORTE:** Treinamento das equipes esportivas da SESPORTE.

- **Augusto Custódio ME.:** Lanchonete / depósito, totalizando 72,17 m<sup>2</sup>, conforme Termo de Permissão de Uso nº 023/2016. CONTRATO ENCERRADO COM AÇÃO JUDICIAL EM ANDAMENTO.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Mendonca Furtado Mattos, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011423038** e o código CRC **E1870963**.

---

## COMUNICADO SEI N° 0011462240/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 16 de dezembro de 2021.

### CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

PUBLICAÇÃO COMPLETA DE BENS IMÓVEIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, EM CUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 36 DA LEI 4.014/1999

#### Relação dos bens imóveis

**Inscrição Imobiliária/Cadastro:** nº 105.975

**Descrição do Bem:** Sede da Câmara de Vereadores de Joinville

**Categoria:** Bem de uso especial

**Localização:** Avenida Hermann August Lepper, nº 1100, bairro Saguapu.

CEP: 89221005 – Joinville/SC

Joinville, 20 de dezembro de 2021

Mauricio Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**

---



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011462240** e o código CRC **D8811B92**.

---

## DECISÃO SEI N° 0011415824/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

*Requerimento Administrativo n. 459/2021/NAT*

*Solicitante: P. F. S.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0011391356), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário P. F. S., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento de Temozolamida em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Mariane Selhorst Barbosa**

Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenadora Técnica do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Selhorst Barbosa, Gerente**, em 16/12/2021, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011415824** e o código CRC **C88EA801**.

---

**ERRATA SEI N° 0011439356/2021 - SAP.UPL**

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Administração e Planejamento torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Décimo Termo Aditivo ao Termo de Parceria n° 001/2018/PMJ e Extrato de Termo Aditivo, publicado em 10/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município n° 1859:

**Onde se lê:**

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria n° 001/2018/PMJ que firmam entre si, o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social e o Instituto Priscila Zanette.

**Leia-se:**

Décimo Termo Aditivo ao Termo de Parceria n° 001/2018/PMJ que firmam entre si, o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social e o Instituto Priscila Zanette.

**Onde se lê:**

"[...] Espécie: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria n° 001/2018/PMJ [...]"

**Leia-se:**

"[...] Espécie: Décimo Termo Aditivo ao Termo de Parceria n° 001/2018/PMJ [...]"



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 16:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011439356** e o código CRC **E2ADA05C**.

**RESOLUÇÃO SEI N° 0011414548/2021 - SES.CMS**

**RESOLUÇÃO Nº 129/2021 - CMS****Cronograma de Capacitações do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2022**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** o Decreto Estadual nº 1578, de 24 de novembro de 2021, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica declarado estado de calamidade pública em todo território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID 19, até 31 de março de 2022”;

**Considerando a** Portaria SES Nº. 592 de 17 de agosto de 2020 que estabelece a classificação semanal como balizadora das medidas de prevenção a serem adotadas, e que nossa região encontra-se em risco potencial moderado (cor azul).

O Conselho Municipal de Saúde adota a forma de Assembléia por Videoconferência, e **resolve:**

**Aprovar**, por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCXXX 330ª Assembleia Geral Ordinária, de 13 de dezembro de 2021, o **Cronograma de Capacitações do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2022, conforme segue;**

**Cronograma de Capacitação da Comissão de Educação Continuada do Conselho Municipal de Saúde de Joinville/ 2022**

**Dia de referência: 2ª Terças-feira útil de cada mês**

**Horário: 18h30 às 20h30**

**Local: A definir**

**Exceção: Janeiro e Dezembro (Férias).**

MÊS	DIA	LOCAL
Fevereiro	08	A definir
Março	08	A definir
Abril	12	A definir
Maio	10	A definir
Junho	14	A definir
Julho	12	A definir
Agosto	09	A definir
Setembro	13	A definir
Outubro	11	A definir
Novembro	08	A definir

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do

Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/12/2021, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011414548** e o código CRC **6D4F9438**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0011414258/2021 - SES.CMS

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

### RESOLUÇÃO Nº 128/2021 - CMS

#### Cronograma de Assembleias do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2022

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** o Decreto Estadual nº 1578, de 24 de novembro de 2021, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica declarado estado de calamidade pública em todo território catarinense, para fins de

enfrentamento da pandemia de COVID 19, até 31 de março de 2022";

**Considerando** a Portaria SES Nº. 592 de 17 de agosto de 2020 que estabelece a classificação semanal como balizadora das medidas de prevenção a serem adotadas, e que nossa região encontra-se em risco potencial moderado (cor azul).

O Conselho Municipal de Saúde adota a forma de Assembléia por Videoconferência, e **resolve:**

**Aprovar**, por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCXXX 330ª Assembleia Geral Ordinária, de 13 de dezembro de 2021, o **Cronograma de Assembleias do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2022, conforme segue;**

## **CRONOGRAMA DE ASSEMBLEIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2 0 2 2**

**Dia de referência: Última Segunda-Feira de cada mês**

**Horário:18h30 às 20h30**

MÊS	DIA	LOCAL
Janeiro	31	Vídeoconferência
Fevereiro	28	A definir
Março	28	A definir
Abril	25	A definir
Maiο	30	A definir
Junho	27	A definir
Julho	25	A definir
Agosto	29	A definir
Setembro	26	A definir
Outubro	31	A definir
Novembro	28	A definir
Dezembro	12	A definir

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior**, **Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/12/2021, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011414258** e o código CRC **21126D04**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0011413954/2021 - SES.CMS

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

### RESOLUÇÃO Nº 127/2021 - CMS

#### Revogação da Resolução SEI Nº 0010580869/2021 - SES.CMS

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** o Decreto Estadual nº 1578, de 24 de novembro de 2021, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica declarado estado de calamidade pública em todo território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID 19, até 31 de março de 2022”;

**Considerando a** Portaria SES Nº. 592 de 17 de agosto de 2020 que estabelece a classificação semanal como balizadora das medidas de prevenção a serem adotadas, e que nossa região encontra-se em risco potencial moderado (cor azul).

O Conselho Municipal de Saúde adota a forma de Assembléia por Videoconferência, e **resolve:**

Fica revogada a Resolução SEI Nº 0010580869/2021 - SES.CMS, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1817 em 06/10/2021. Conforme aprovado por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCXXX 330ª Assembleia Geral Ordinária, de 13 de dezembro de 2021, visto a informação SEI 0011233058/2021 SEI.UCC.AC.V.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do

Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior**, **Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2021, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011413954** e o código CRC **109AF8**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0011413766/2021 - SES.CMS

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

### RESOLUÇÃO Nº 126/2021 - CMS

#### Recomposição da Comissão de Orçamento e Finanças (COFIN)

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** o Decreto Estadual nº 1578, de 24 de novembro de 2021, que dispõe, em seu art.

1º, que “Fica declarado estado de calamidade pública em todo território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID 19, até 31 de março de 2022”;

**Considerando** a Portaria SES Nº. 592 de 17 de agosto de 2020 que estabelece a classificação semanal como balizadora das medidas de prevenção a serem adotadas, e que nossa região encontra-se em risco potencial moderado (cor azul).

O Conselho Municipal de Saúde adota a forma de Assembléia por Videoconferência, e **resolve:**

**Aprovar**, por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCXXX 330ª Assembleia Geral Ordinária, de 13 de dezembro de 2021, a **Recomposição da Comissão de Orçamento e Finanças (COFIN)**, conforme segue:

### **Segmento Governo ou Prestadores de Serviço**

1- Otacílio Dantas da Silva – Hospital Municipal São José

2- Marcos Rafael Giannella - MDV

### **Segmento Profissional de Saúde**

3- Álvaro Ricardo Contreras Montero - Crefono

4- Alexandra Marlene Hansen - CRN-10

### **Segmento Usuários**

5-Cleia Aparecida Clemente Giosole – CLS Costa e Silva

6-Susana Staats – CLS Vila Nova – Centro

7-Osmar Lopes – CLS Parque Joinville

8-Orandi Garcia Bueno - CLS Nova Brasília

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior**, **Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/12/2021, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011413766** e o código CRC **28214DF6**.

## **RESOLUÇÃO SEI Nº 0011461358/2021 - SEGOV.UAD**

Joinville, 16 de dezembro de 2021.

### **Resolução nº 91, de 15 de dezembro de 2021.**

**Acrescenta a Subseção IV ao Capítulo III da Seção I da Resolução Nº 17, de 16 de dezembro de 2011, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joinville, criando a PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, parágrafo único da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art. 1º - A Resolução nº 17/2011, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos.

Art. 2º - A denominação do Capítulo III é alterado para: **DA ORGANIZAÇÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS E TEMPORÁRIAS E SUAS COMPETÊNCIAS E DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER.**

Art.3º - Fica criada a Subseção IV do Capítulo III da Seção I com a seguinte denominação:

**DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER.**

Art.4º - Fica criado o artigo 76-A com os seguintes incisos e parágrafos:

"Art.76 - A - Compete a Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

- a) Receber, avaliar e proceder as investigações e denúncias relativas às ameaças dos interesses e direitos da mulher;
- b) Encaminhar aos Órgãos competentes denúncias relativas às ameaças dos interesses e direitos da mulher;
- c) Fiscalizar e acompanhar programas governamentais e não governamentais de políticas públicas para as mulheres e aos relativos a interesses e direitos da mulher;
- d) Colaborar com entidades nacionais e internacionais que atuem na defesa dos interesses e dos direitos da mulher;
- e) trabalhar em conjunto com as comissões legislativas da Câmara, especialmente quando houver ameaças à violação dos direitos da mulher nas diferentes fases da sua vida;
- f) pesquisar e estudar a situação das mulheres no município de Joinville;
- g) Dar parecer em projetos pertinentes à questão da mulher;
- h) assegurar o cumprimento das políticas públicas dispostas na "Lei Maria da Penha" e demais legislações vigentes.

**Continuação da Resolução nº 91, de 15 de dezembro de 2021.**

§ 1º A Procuradoria Especial da Mulher não se vincula à Procuradoria da Câmara Municipal de Joinville.

§ 2º A Procuradoria Especial da Mulher será composta, preferencialmente, por Vereadoras eleitas para a respectiva Legislatura e, caso não haja nenhuma Vereadora eleita, deverá ser ocupada por Vereadores indicados pela Mesa Diretora.

§3º Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher e da Procuradora adjunta, poderão assumir as respectivas funções as servidoras da Câmara de Vereadores, nos termos do caput.

§ 4º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da mulher e de 01 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pela Mesa Diretora, a cada 02 (dois) anos, no início da legislatura.

§ 5º Os cargos de Procuradora Especial da Mulher e Procuradora Adjunta serão exercidos sem qualquer remuneração e cessarão automaticamente com a interrupção do mandato de suas ocupantes.

§ 6º Os mandatos acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 7º A Procuradoria Especial da Mulher contará com o suporte técnico da estrutura da Câmara Municipal.

§ 8º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

§9º A suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

Art.9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

Gabinete da Presidência, 15 de dezembro de 2021.

Maurício Peixer - PL

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011461358** e o código CRC **6024F117**.

## **RESOLUÇÃO SEI N° 0011440702/2021 - SAS.UAC**

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

### **Resolução nº 097 de 14 de dezembro de 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 3233 de 05 de dezembro de 1995, alterada pelas Lei 5622/2006 e Lei 8740/2019, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 14 de dezembro de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social, públicos ou privados, no âmbito municipal; acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados; zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

Considerando a resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a **resolução CMAS nº 053 de 8 de setembro de 2015** que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville;

Considerando a reunião realizada no dia 29 de novembro de 2021, entre a Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento com as entidades inscritas no CMAS;

Considerando a **Resolução nº 044 de 27 de novembro de 2018** a qual altera o art. 11 da resolução nº 053 de 8 de setembro de 2015 com o prazo de entrega alterado para até 10 de janeiro do ano seguinte;

#### **Resolve:**

**Art. 1º** Alterar o art. 11 da resolução nº 053 de 8 de setembro de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.11 As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, **até 24 de janeiro de cada ano, ao Conselho de Assistência Social:***

*I- plano de ação do corrente ano;*

*II- relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados.(NR)*

**Art. 2º** Esta resolução revoga a resolução 044/2018-CMAS de 27 de novembro de 2018.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt**, Usuário **Externo**, em 15/12/2021, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011440702** e o código CRC **3B989D01**.

---

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0011440625/2021 - SAS.UAC

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

### Resolução nº 096 de 14 de dezembro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 3233 de 05 de dezembro de 1995, alterada pelas Lei 5622/2006 e Lei 8740/2019, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 14 de dezembro de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social, públicos ou privados, no âmbito municipal; acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados; zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

Considerando o ofício SEI 0010726863/2021 – SAS.UAS referente a indicação de conselheiros para composição do Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS – NUMEP;

### Resolve:

**Art. 1º** Aprovar a indicação dos conselheiros: **Reinaldo Pschaeidt Gonçalves (não governamental/ usuário)** **Rosania Nürnberg (não governamental/trabalhador)**; **Fernanda Rossi Hagemann (governamental)**, para compor o Núcleo Municipal de Educação Permanente – NUMEP que tem a finalidade de estabelecer diretrizes, estratégias e implementação da Política de Educação Permanente no âmbito da Secretaria de Assistência Social – SAS de Joinville.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rute Bittencourt



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011440625** e o código CRC **D8588CA4**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0011402908/2021 - SAS.UAC

Joinville, 13 de dezembro de 2021.

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – COMDI

**Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas**

**Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015**

**Resolução nº. 037/2021 – COMDI**

#### ***Dispõe sobre a eleição da mesa diretora do COMDI para o biênio 2021/2023***

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais; conforme determinação na reunião de posse e eleição da mesa diretora ocorrida em dia 10 de dezembro de 2021.

Considerando o que preceitua o § 3º do artigo 5º da lei 6588/2009, lei de criação do COMDI, “3º A presidência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será alternada a cada dois (2) anos, sendo assumida por representante do Poder Público e por representante das Organizações da Sociedade Civil respectivamente”;

Considerando o disposto na Seção I, artigos 20 ao 26 do Regimento Interno do COMDI, ou seja, da eleição e funções do Presidente Vice e Secretários;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos

direitos do idoso.

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação dos Conselheiros abaixo nominados para compor a Mesa Diretora do COMDI para o biênio 2021/2023, conforme resultado da eleição.

**Presidente: Milton Américo dos Santos – Não Governamental,**

**Vice Presidente: Laureano Di Domenico – Governamental,**

**Primeira Secretária: Raquel Carvalho Araujo – Não Governamental,**

**Segundo Secretário: Robson da Silva Neitzke – Não Governamental.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 10 de dezembro de 2021.

**Milton Américo dos Santos**

**Presidente do COMDI**



Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos**, **Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011402908** e o código CRC **2B6CA4FC**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0011414699/2021 - SES.CMS**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

**RESOLUÇÃO Nº 130/2021 - CMS**

**Planejamento do Conselho Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2022**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** o Decreto Estadual nº 1578, de 24 de novembro de 2021, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica declarado estado de calamidade pública em todo território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID 19, até 31 de março de 2022”;

**Considerando a** Portaria SES Nº. 592 de 17 de agosto de 2020 que estabelece a classificação semanal como balizadora das medidas de prevenção a serem adotadas, e que nossa região encontra-se em risco potencial moderado (cor azul).

O Conselho Municipal de Saúde adota a forma de Assembléia por Videoconferência, e **resolve:**

**Aprovar**, por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCXXX 330ª Assembleia Geral Ordinária, de 13 de dezembro de 2021, o **Planejamento do Conselho Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2022, conforme segue;**

## **PLANEJAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE–2022**

<b>Assembleias Ordinárias/Extraordinárias/Eventos – R\$ 50.000,00</b>
1.Realizar Assembleias Gerais Ordinárias ( 12 reuniões) e Extraordinárias (05 reuniões) do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a demanda;
2.Fazer aquisição da assinatura de ferramenta virtual para mais de 300 participantes, com gravação, para uso nas Assembleias ordinárias e Extraordinárias.
3.Organizar Reuniões Mensais com os Conselhos Locais de Saúde , Mesa Diretora do CMS e Secretário da Saúde;
4.Organizar Reunião do CMS + Próximo dos Conselhos Locais por Distrito de Saúde;
5.Organizar Conferência Municipal de Saúde e Aniversário do CMS ( 30 ANOS)
6. Realizar a Conferência de Saúde Mental de Joinville
<b>Capacitações para Conselheiros Municipais e Locais de Saúde, Comissões Permanentes do CMS– R\$ 30.000,00</b>
1. Promover capacitações para conselheiros municipais com ênfase no trabalho das Comissões Permanentes do Conselho (Previsão de 10 capacitações conforme estabelecido pela Comissão de Capacitação);
2. Fazer aquisição da assinatura de ferramenta virtual para mais de 300 participantes, com gravação, para uso nas Capacitação.
3. Garantir a participação de conselheiros de saúde em eventos, oficinas, reuniões, comissões, seminários, conferências, entre outros eventos que possam fortalecer a atuação do Controle Social;
4. Garantir recursos para viagens e Hospedagem dos palestrantes, considerando as Conferência de Saúde Mental de Joinville e Conferência Municipal de Saúde;
5. Material para as capacitações.
<b>Divulgação de Eventos e Material Gráfico – R\$ 20.000,00</b>
1. Manter atualizado o link do conselho na página da Prefeitura Municipal;
<b>Viagens e Diárias – R\$ 40.000,00-Considerando a Conferência de Saúde mental e Municipal</b>
1.Garantir recursos para viagens dos conselheiros em eventos estabelecidos;

<b>Secretaria Executiva</b>
1. Garantir estrutura física, recursos humanos e equipamentos para fortalecer a atuação no assessoramento na plenária, comissões do CMS e Conselhos Locais de Saúde;
2. Assegurar capacitação aos funcionários da Secretaria Executiva.
<b>Recursos – Dotação Orçamentária do Conselho Municipal de Saúde – Valor aprovado R\$ 140.000,000</b>
1. Garantir recursos para a realização das atividades do Conselho Municipal de Saúde 2022;
2. Portarias que destinam verba para o Controle Social e assegurar que estas sejam cumpridas (Portaria 3.060-2007; 2.344 e 2.588-2008/MS, entre outras);

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/12/2021, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011414699** e o código CRC **79F2D207**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 0011425511/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 292/2021 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, preferencialmente na área de abrangência da Subprefeitura Oeste. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa J.R. DOS SANTOS TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011425511** e o código CRC **175A1134**.

## TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0011449797/2021 - SAP.UPL

### Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 001/2020/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria Municipal de Esportes e Associação Educacional Luterana Bom Jesus/IELUSC

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2022, alterando o item 4.1 da Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 001/2020/PMJ da seguinte forma:

**Onde lê-se:**

"4.1 As despesas decorrentes desta parceria serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

**Competência ano 2021:** 73000 - Secretaria de Esporte - SESPORTE

27.812.9.2.2261 - Iniciação desportiva - SESPORTE

3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins

Dotação: 433  
100 Fonte Recursos Próprios"

***Leia-se:***

"4.1 As despesas decorrentes desta parceria serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

**Competência ano 2022:** 73000 - Secretaria de Esporte - SESPORTE  
73000 - Secretaria de Esporte - SESPORTE  
27.812.5.2.3256 - Esporte Educacional e de Participação - SESPORTE  
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins  
Dotação: 540

Fonte 100 Recursos Próprios"



Documento assinado eletronicamente por **Andre Mendonca Furtado Mattos, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011449797** e o código CRC **88A2E36A**.

## TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0011450078/2021 - SAP.UPL

### Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 003/2020/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria Municipal de Esportes e Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ/UNIVILLE

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2022, alterando o item 4.1 da Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 001/2020/PMJ da seguinte forma:

***Onde lê-se:***

"4.1 As despesas decorrentes desta parceria serão custeadas por meio da seguinte

dotação orçamentária:

**Competência ano 2021:** 73000 - Secretaria de Esporte - SESPORTE

27.812.9.2.2261 - Iniciação desportiva - SESPORTE

3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins

Dotação: 433

100 Fonte Recursos Próprios"

**Leia-se:**

"4.1 As despesas decorrentes desta parceria serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

**Competência ano 2022:** 73000 - Secretaria de Esporte - SESPORTE

27.812.5.2.3256 - Esporte Educacional e de Participação - SESPORTE

3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins

Dotação: 540

Fonte 100 Recursos Próprios"



Documento assinado eletronicamente por **Andre Mendonca Furtado Mattos, Secretário (a)**, em 16/12/2021, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011450078** e o código CRC **2203A4EB**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 532/2021

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 187/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS SOBRESSALENTES PARA UNIDADE E PRÉ-TRATAMENTO - UTP**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2021**.

**Diego Brunelli Ghisi**, Matrícula nº 1223 - Gestor Titular

**Silvia Fontana**, Matrícula nº 1188 - Fiscal Titular

**Silas Alexandre de Souza Junior**, Matrícula nº 1402 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2021, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011452997** e o código CRC **DF08363A**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 531/2021

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 194/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **FERGAVI COMERCIAL LTDA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2021.**

**Elvis Gunther Dahnert**, Matrícula nº 744 - Gestor Titular

**Eduardo Claviso do Amaral**, Matrícula nº 1363 - Fiscal Titular

**Alexandro da Silva**, Matrícula nº 1249 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2021, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011452828** e o código CRC **AB3577CE**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 529/2021

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 106/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Benner Sistemas S/A**, que

tem por objeto a **prestação de serviços de suporte técnico e manutenção para sistema de gestão integrado - ERP**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da **Inexigibilidade de Licitação n° 021/2020**.

**Giovani José Osmarini**, Matrícula N° **423** - Gestor do Contrato

**Marco Antônio Werka**, Matrícula N° **691** - Fiscal Titular - Técnico

**Juliana Patricia Detroz**, Matrícula N° **641** - Fiscal Suplente - Técnico

**Helena Carolina Gomes**, Matrícula N° **785** - Fiscal Titular - Recursos Humanos

**Fabiana Gisele Veiga**, Matrícula N° **849** - Fiscal Suplente - Recursos Humanos

**Miliane Quintino Benedet**, Matrícula N° **1154** - Fiscal Titular - Contábil-

Financeiro

**Gelson Schlickmann Philippi**, Matrícula N° **424** - Fiscal Suplente - Contábil-

Financeiro

**Fábio Alexandre Barcos**, Matrícula N° **755** - Fiscal Titular - Licitações e

Contratos

**Giuliano Gonçalves da Silva**, Matrícula N° **855** - Fiscal Suplente - Licitações e

Contratos

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2021, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011448276** e o código CRC **422016FD**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 526/2021**

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **LPK LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2021**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº 613 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua

prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2021, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011447467** e o código CRC **C6852102**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 524/2021**

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO N° 196/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **FER - MAX FERRAMENTAS LTDA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 173/2021**.

**Elvis Gunther Dahnert**, Matrícula n° 744 - Gestor Titular

**Eduardo Claviso do Amaral**, Matrícula n° 1363 - Fiscal Titular

**Alexandro da Silva**, Matrícula n° 1249 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2021, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011427640** e o código CRC **B3A06AD0**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 528/2021

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 200/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES EIRELI**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021**.

**Dalva Schnorremberger**, Matrícula nº 672 - Gestor Titular

**Michele Pereira**, Matrícula nº 844 - Fiscal Titular

**Glauber Nelson Voigt**, Matrícula nº 639 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou

repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2021, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011447484** e o código CRC **2660D6BD**.

---